

Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

Ass

Processo, REQUERIMENTO Nº 005927/2024 - Interno

Data / Hora: 11/11/2024 08:48:50

Requerente: SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Detalhamento: SOLICITA O CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Data

Protocolista

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

1º Gabinete

11 11 24

18º

2º Semarar

12 11 24

19º

3º Semfi

26 11 24

20º

4º SEMARH

28 11 24

21º

5º Gabinete

04 12 24

22º

6º SEMARH

05 10 24

23º

7º Proger

06 12 24

24º

8º SEMARH

09 12 24

25º

9º Contabilidade

15 01 25

26º

10º Semarh

24 01 25

27º

11º

28º

12º

29º

13º

30º

14º

31º

15º

32º

16º

33º

17º

34º

ANEXOS

1º

4º

2º

5º



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

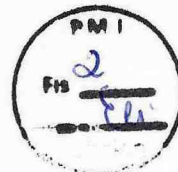
OF/PMI/SEMMA N° 0171/2024

Ibiraçu/ES, 11 de novembro de 2024.

Ao Exmo Sr.

Diego Krentz

Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES



Prezado Senhor,

Considerando que o Município de Ibiraçu/ES faz parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescador, S/N° – Ericina – CEP: 29.670-000 – Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o n° 02.618.132/0001-07;

Considerando o rateio das despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado e decisão da Assembleia Geral, que tem por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas de Meio Ambiente e Agricultura dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao CONSORCIADO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Ibiraçu, vem por meio deste, solicitar o contrato de rateio com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE.

Segue minuta de contrato para análise e fundamentação do porque esta administração não precise seguir os trâmites da nova lei de licitação.

Respeitosamente.

Paulo Roberto da Rós
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

Paulo Roberto Da Rós

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Protocolo sob nº 5927/24

Ibiraçu, 11 de 11 de 2024

ENCARREGADO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Rio Bananal, Sooretama e Viana)

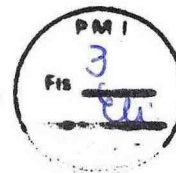


OF/CIM POLINORTE/MEIOAMBIENTE/Nº 254/2024

Ibiraçu/ES, 06 de novembro de 2024.

Aos (as) Senhores (as),
Secretários (as) Municipais de Meio Ambiente

Assunto: Processo Contrato de Rateio 2025 – Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura.



Senhores (as) Secretário (as),
Cumprimentando-os (as) cordialmente.

Em atenção a Renovação dos Contratos de Rateio ano 2025 à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, para orientação e instrução processual adequada por parte dos municípios, temos a informar que:

Considerando a **Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005**, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

Considerando que a celebração do referido Contrato de Rateio **é dispensada de licitação**, com base na Lei Federal nº 11.107/2005, conforme artigos e incisos mencionados abaixo, regulamentada pelo Decreto Federal 6.017/2007, e pela Portaria STN/SOF nº 274/2016.

Veja o que estabelece a Lei Federal nº 11.107/2005:

(...)

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – **ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.** (Grifo nosso)

(...)

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. (Grifo nosso)

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Rio Bananal, Sooretama e Viana)



§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

(...)

Veja o que estabelece o Decreto Federal 6.017/2007:

(...)

Seção III

Da Contratação

Art. 6º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.

§ 1º A recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

§ 2º A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 3º Caso a lei mencionada no caput deste artigo preveja reservas, a admissão do ente no consórcio público dependerá da aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do protocolo de intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela assembleia geral.

§ 4º O contrato de consórcio público, caso assim esteja previsto no protocolo de intenções, poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos seus signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, a ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação dos demais subscritores ou, caso já constituído o consórcio, de decisão da assembleia geral.

§ 6º Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.

§ 7º É dispensável a ratificação prevista no caput deste artigo para o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Rio Bananal, Sooretama e Viana)



(...)

Ante o exposto, informamos que os processos de Renovação dos Contratos de Rateio a Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, **não precisarão seguir os trâmites da nova lei de licitação**, a saber, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo os referidos contratos regidos apenas pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

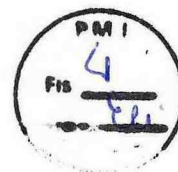
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assinado por MARÍLIA CORREIA
NASCIMENTO 122.***.***
Consórcio Público da Região Polinorte
06/11/2024 12:47:47

Marília Correia Nascimento

Diretora Executiva da Área de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria 044-P de 05/07/2023 CIM POLINORTE





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE RATEIO N.º ____/20__

PROCESSO ADM. N.º ____/20__



I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES**, inscrito no CNPJ sob nº27.165.208/0001-17, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Conde D'Eu, nº. 486 – Centro, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. [REDACTED] brasileiro, divorciado, portador do [REDACTED]

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, Bairro Ericina, s/nº, Ibiraçu - ES, 29670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF [REDACTED] celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado e decisão da Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO, em especial o Licenciamento Ambiental e o Programa Bem Estar Animal – Pet Vida, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas de Meio Ambiente e Agricultura dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do CONSÓRCIO, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO na área de Meio Ambiente e Agricultura.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, ao assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente.
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO as ações, projetos, atividades e os serviços demandados, no tocante às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo



II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- c) Selecionar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- e) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO / Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de R\$ **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única até o dia 25/01/2025 ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$14.000,00, com vencimento no dia 25 de cada mês, com início em 25 de janeiro de 2025.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas para custeio da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO. No caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações, projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, na **Caixa Econômica Federal, C/C nº 71008-5, Agência nº 1114, Operação 006 (João Neiva/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

3º – O CONSORCIADO se obriga a **repassar os valores contidos no quadro constante da Cláusula Quarta até a data limite de 25/06/2025**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- **Projeto / Atividade:** 085001.1854200142.040 – Manutenção das atividades de gestão e controle ambiental.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público 343	55.227,27	31717000000
3.3.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público 343	27.863,64	33717000000
4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público 343	909,09	44717000000
TOTAL	84.000,00	

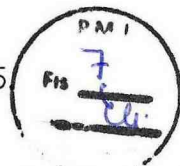
Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005.

VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

IX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

_____/ES, de de 2025.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONSORCIADO

CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2- _____

Nome:

CPF nº



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

8

PROCESSO Nº

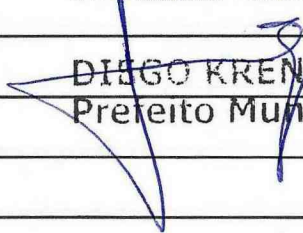
RÚBRICA

El

A Semar 84

Para demais providências.

Em 12/11/24


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

A Semfi,

Para informar detação orçamentária.

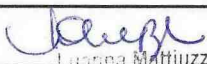
Em 26/11/24


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMAR

SEQUE DETACAO CONSIGNADO AO ORÇAMENTO DE 2025.

Em 28/11/24


Luciana Mattiuzzi Bedoni
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria Nº 21.044/2021

✓ Ao Gabinete,
Para autorizar contratação.

Em 04/12/24


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

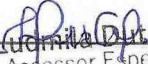
- A SEMARH,
Autorizo.

Em 05/12/24


Diego Krentz
Prefeito Municipal
PMI

✓ A Proger,
Para análise e parecer da solicitação.

Em 06/12/24


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,
Segue parecer.

Em 09/12/24


Carolina Recla
OAB/ES 39.144

✓ A Contabilidade,
Para ciência e empenho.

Em 15/01/25.


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000343

Órgão: 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL
Elemento de Depesa: 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Ficha: 0000344

Órgão: 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL
Elemento de Depesa: 33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000348

Órgão: 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL
Elemento de Depesa: 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

Local/data/Assinatura

IBIRACU, 28 de novembro de 2024

2024.

Ficha 338 ou 339

LUANNA MATTIUZZI BEDONI
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



PROCESSO nº 5927/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ASSUNTO: ANÁLISE MINUTA CONTRATO DE RATEIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Análise de Minuta de Contrato de Rateio, fls. 05/07, regido pela Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, a ser celebrado com o **Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE**, visando ratear as despesas do Consórcio entre os consorciados, em atendimento às atividades e serviços das áreas de Meio Ambiente e Agricultura.

Sendo este o Relatório, passo a análise.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

NO MÉRITO

Dispõe a **Lei Federal nº 11.107/2005**:

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Dispõe o **Decreto Federal nº 6.017/2007**:

Do Contrato de Rateio

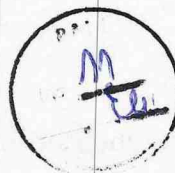
Art. 13. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

De início, cumpre salientar que a presente manifestação se restringe apenas aos aspectos legais da solicitação, conforme o que consta nas fls. 05/07, ou seja, análise da conformidade jurídica da **Minuta do Contrato de Rateio**.

Portanto, cabe a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, desconsiderando aspectos econômicos-financeiros da contratação, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, contábil ou administrativo.

Ademais, a fiscalização do cumprimento da contratação, são atribuições do órgão solicitante, limitando-me, pois, estritamente aos termos da consulta ora submetida a exame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 241 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, deu amparo constitucional para que os entes federados pudessem unir forças na busca de um objetivo comum, seja através dos consórcios públicos, tal como fizeram os diversos Municípios que integram o CONSÓRCIO CIM POLINORTE, tal como Ibiraçu/ES.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

De acordo com a melhor doutrina, resta claro que o contrato de rateio do CIM POLINORTE, em análise, é o contrato pelo qual os entes da Federação consorciados, tal como o Município de Ibiraçu/ES, se comprometem a fornecer recursos para a realização das despesas de Consórcio Público prestados pelo Consórcio aos municípios consorciados.

Nesse contexto, o contrato de rateio em debate pode ser firmado, tendo em vista a existência de Lei Municipal, obedecendo, desta forma, o princípio da legalidade, principalmente no que tange a indispensável exigência de autorização legislativa.

A professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO versa sobre o dispositivo constitucional:

“O objetivo da norma constitucional é o de consolidar a gestão associada entre os entes federados para consecução de fins de interesse comum. Normalmente, essas matérias são as que se inserem na competência comum prevista no artigo 23 da Constituição. Muitas vezes, o serviço que uma pessoa jurídica pública não pode ou tem dificuldade para executar sozinha torna-se possível ou mais eficiente mediante conjugação de esforços.” (in Direito Administrativo, 20ª Ed., São Paulo:Atlas, 2007)



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



O mestre DIÓGENES GASPARINI define os consórcios públicos como:

"pessoa jurídica sem finalidade econômica, pública ou privada, constituída unicamente por entes da federação para a realização de objetivos de interesses comuns." (in Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007).

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO assevera:

"O consórcio público com personalidade jurídica de direito público consiste numa associação pública, criada por meio de leis aditadas por entes políticos diversos e investidas na titularidade de atribuições e poderes públicos para a prestação de modo associado de serviços públicos." (in Curso de Direito Administrativo. 2º ed. São Paulo: Saraiva, 2007)

O administrativista HELY LOPES MEIRELLES tem a seguinte conceituação sobre Consórcios Públicos:

"Consórcios públicos são pessoas de direito público, quando associação pública, ou de direito privado, decorrentes de contratos firmados entre entes federados, após autorização legislativa de cada um, par a gestão associada de serviços públicos e de objetivos de interesse comum dos consorciados, através de delegação e sem fins econômicos. Trata-se de gestão



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

associada ou cooperação associativa de entes federativos, para a reunião de recursos financeiros, técnicos e administrativos – que cada um deles, isoladamente, não teria-, para executar o empreendimento desejado e de utilidade geral para todos.” (in Direito Administrativo Brasileiro. 33º ed. São Paulo: Malheiros, 2007)

DAS PARTES

O Município de Ibiracú faz parte do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, por meio da Lei Municipal n.º 2.845/2007, conforme determina o art. 5º da Lei 11.107/05, restando, assim, a legitimidade tanto deste Município quanto do Consórcio – CIM Polinorte para a pretendida celebração contratual.

DO OBJETO

O objeto contratual é o rateio de despesas do CONSÓRCIO com um dos seus entes Consorciados, Município de Ibiracú, decorrentes do funcionamento da Sede Administrativa do Consórcio para fins de execução de suas finalidades sociais, o que entendemos perfeitamente amoldado à autorização legal.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DAS OBRIGAÇÕES

O conjunto de obrigações recíprocas e bilaterais dispostas na Minuta Contratual analisanda observa os princípios da Administração Pública bem como à norma regente aplicável à matéria.

DO VALOR

Na Minuta encontra-se estabelecido valor certo e determinado, bem como seu tempo e forma de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em estrito cumprimento à norma aplicável encontra-se expressa Dotação Orçamentária e Elementos de Despesa, de forma à demonstrar a legitimidade e legalidade da Despesa de interesse comum entre o Consórcio e demais entes, que se pretende realizar o rateio para o exercício de 2025.

DA VIGÊNCIA

Conforme disposição legal, o contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência será idêntico as dotações que o suportam, salvo os que dizem respeito projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (art. 8º, §1º da Lei n.º 11.107/05).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Entretanto, a **Cláusula Quinta (Fls. 07)**, **NÃO FEZ CONSTAR O INÍCIO DA VIGÊNCIA**, registrando tão somente o término.

Assim, **RECOMENDO** seja grafado o **INÍCIO E TÉRMINO da VIGÊNCIA** que devem, por força de lei, coincidir com a **Dotação Orçamentária** para tanto.

Quanto aos demais itens não nominados, registro a análise e conformidade legal dos mesmos para a celebração do Contrato de Rateio que se pretende.

DISPOSITIVO

Desde que observada e cumprida a **RECOMENDAÇÃO** retro, **OPINO PELA CONFORMIDADE LEGAL** da Minuta de Contrato de Rateio de fls. 05/07, ora analisada.

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Frisa-se que confere ao Secretário titular da pasta a competência para a produção de atos, decisões, execuções administrativas e movimentação de processos em conjunto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sem ingerência desta Procuradoria-Geral do Município.

Salvo melhor juízo, assim entendo a matéria.

Ibiraçu/ES, 09 de dezembro de 2024.

Carolina Reali Recla Mantovani

Assistente Jurídica

OAB/ES 39.144

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



ATA Nº 04/2023

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos, no auditório da nova sede do Consórcio, localizado na Rua Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, cep.: 29.670-000, em segunda convocação, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, estando presentes os Prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação e votação sobre os assuntos constantes da ordem do dia proposta no Termo de Convocação. Deu abertura à reunião o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, agradecendo a presença de todos e após as devidas apresentações, foi colocado em apreciação a Ata nº 03/2022 de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/ES em 14/08/2023, Edição nº 2.331 e enviada por e-mail aos municípios consorciados, sendo a mesma aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da ordem do dia, a qual foi lida e aprovada com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da presente ata na ordem de sua deliberação. Passando para o momento de discussão, votação e deliberação dos assuntos pautados, foram prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas Gerencial da área de saúde período de janeiro a julho de 2023:** Foi apresentada a prestação de contas gerencial, referente ao período de janeiro/2023 a julho/2023, demonstrando a quantidade dos serviços de saúde utilizados pelos municípios consorciados e o total da execução de despesas realizadas com serviços de saúde, de forma discriminada por município/grupo de procedimento/procedimento, tomando-se por base os valores contidos na TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE – TVSPS e TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS – TVEL deste Consórcio Público, conforme segue abaixo transcrito, bem como as demais ações e providências adotadas pela gestão do consórcio na área de saúde, esclarecendo que os relatórios apresentados de maneira sintética, podem ser obtidos de forma pormenorizada, pois encontram-se disponíveis para emissão por qualquer dos municípios, por meio do Sistema de Gestão em Saúde, RG System – Tecnologia em Software utilizado pelo Consórcio e Municípios, podendo ser identificado cada consulta, procedimento ou exame realizado e o cidadão beneficiado com o atendimento, bem como valores gastos com cada tipo de serviço em saúde autorizados pelo município, por meio servidor público ou pessoa autorizada pelo secretário(a), com identificação única e pessoal, através de login e senha, intransferível, qualificando-o como responsável por qualquer atividade desenvolvida através dela. Após os devidos esclarecimentos, os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade.

Municípios	Serviços de Saúde Utilizados no período de janeiro/2023 a julho/2023 (consultas, exames laboratoriais e exames de finalidade diagnóstica)	
	Total de Procedimentos de Saúde Utilizados	Valor Total Gasto com Serviços de Saúde
Aracruz	316.652	R\$3.061.991,03
Ibirapu	38.963	R\$442.037,96
Fundão	67.690	R\$485.616,08

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



João Neiva	67.181	R\$721.391,79
Linhares	712.487	R\$5.966.236,38
Santa Teresa	88.853	R\$1.174.581,27
São Roque do Canaã	54.414	R\$489.737,39
Santa Leopoldina	46.126	R\$744.200,29
Sooretama	65.084	R\$337.626,85
Rio Bananal	15.281	R\$460.102,13
Total Geral	1.472.731	R\$13.883.521,17

CIM POLINORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE PAGAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE POR GRUPO DE PROCEDIMENTO

ARACRUZ	Qtde Procedimentos	Valor Total
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	12	R\$ 375,60
CONSULTAS	14.241	R\$ 781.665,00
EXAMES LABORATORIAIS	270.745	R\$ 1.348.032,89
MAMOGRAFIAS	3.146	R\$ 70.785,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	28	R\$ 3.763,25
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	29	R\$ 3.355,00
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	2	R\$ 400,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS	278	R\$ 6.462,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	252	R\$ 12.208,50
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	1.126	R\$ 30.995,82
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	616	R\$ 8.615,76
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS	375	R\$ 10.265,00
RADIOGRAFIAS	19.150	R\$ 280.338,79
RESSONANCIAS	47	R\$ 4.800,00
TOMOGRAFIAS	315	R\$ 55.090,00
ULTRASSONOGRAMAS	6.290	R\$ 444.838,42
Total:	316.652	R\$ 3.061.991,03

IBIRAPU	Qtde Procedimentos	Valor Total
ANGIOTOMOGRAFIAS	2	R\$ 880,00
CONSULTAS	2.232	R\$ 117.055,00
EXAMES LABORATORIAIS	32.201	R\$ 159.740,39
OUTROS PROCEDIMENTOS	8	R\$ 1.108,24
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	72	R\$ 5.470,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	15	R\$ 3.390,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	2	R\$ 30,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	128	R\$ 2.873,88
RADIOGRAFIAS	115	R\$ 1.788,61
RESSONANCIAS	44	R\$ 11.650,00
SESSAO/TERAPIAS	3.407	R\$ 51.105,00
TOMOGRAFIAS	316	R\$ 56.080,00
ULTRASSONOGRAMAS	421	R\$ 30.866,84
Total:	38.963	R\$ 442.037,96

FUNDÃO	Qtde Procedimentos	Valor Total
CONSULTAS	2.727	R\$ 100.215,00
EXAMES LABORATORIAIS	63.797	R\$ 306.938,77
MAMOGRAFIAS	84	R\$ 2.700,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	2	R\$ 200,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	6	R\$ 615,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	2	R\$ 70,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



TOMOGRAFIAS	1	R\$ 180,00
ULTRASSONOGRAFIAS	1.071	R\$ 74.697,31
Total:	67.690	R\$ 485.616,08

JOÃO NEIVA	Qtde Procedimentos	Valor Total
ANGIOTOMOGRAFIAS	1	R\$ 440,00
CINTILOGRAFIAS	2	R\$ 791,59
CONSULTAS	4.083	R\$ 178.785,00
EXAMES LABORATORIAIS	56.124	R\$ 303.616,11
OUTROS PROCEDIMENTOS	233	R\$ 32.238,96
PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS	75	R\$ 8.560,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS	19	R\$ 706,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLÓGICOS	128	R\$ 28.460,00
PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS	79	R\$ 4.088,25
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	129	R\$ 5.521,21
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	4.541	R\$ 56.803,66
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS	2	R\$ 65,00
RADIOGRAFIAS	44	R\$ 3.311,00
RESSONÂNCIAS	50	R\$ 13.700,00
SESSÃO/TERAPIAS	908	R\$ 13.620,00
TOMOGRAFIAS	140	R\$ 24.800,00
ULTRASSONOGRAFIAS	623	R\$ 45.885,01
Total:	67.181	R\$ 721.391,79

LINHARES	Qtde Procedimentos	Valor Total
ANGIOTOMOGRAFIAS	79	R\$ 34.760,00
CINTILOGRAFIAS	45	R\$ 16.179,30
CONSULTAS	9.507	R\$ 521.635,00
EXAMES LABORATORIAIS	685.058	R\$ 3.910.469,30
MAMOGRAFIAS	1.011	R\$ 45.405,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	427	R\$ 58.574,36
PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS	282	R\$ 32.040,00
PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS	4	R\$ 207,00
RADIOGRAFIAS	4.738	R\$ 79.490,85
RESSONÂNCIAS	1.399	R\$ 205.750,00
TESTE	190	R\$ 3.800,00
TOMOGRAFIAS	3.740	R\$ 656.010,00
ULTRASSONOGRAFIAS	6.007	R\$ 401.915,57
Total:	712.487	R\$ 5.966.236,38

SANTA TERESA	Qtde Procedimentos	Valor Total
CONSULTAS	7.129	R\$ 407.545,00
EXAMES LABORATORIAIS	69.726	R\$ 387.301,27
OUTROS PROCEDIMENTOS	152	R\$ 21.056,56
PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS	612	R\$ 73.420,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS	46	R\$ 1.748,00
PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS	427	R\$ 22.090,50
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	4.159	R\$ 51.149,15
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS	182	R\$ 5.880,00
SESSÃO/TERAPIAS	3.420	R\$ 51.300,00
TESTE	1.214	R\$ 24.280,00
ULTRASSONOGRAFIAS	1.786	R\$ 128.810,79
Total:	88.853	R\$ 1.174.581,27

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



SÃO ROQUE DO CANAÃ	Qtde Procedimentos	Valor Total
CINTILOGRAFIAS	2	R\$ 791,59
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	3	R\$ 113,40
CONSULTAS	1.837	R\$ 71.345,00
EXAMES LABORATORIAIS	48.770	R\$ 316.330,96
MAMOGRAFIAS	112	R\$ 5.040,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	2	R\$ 277,06
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	4	R\$ 800,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	4	R\$ 49,19
RADIOGRAFIAS	579	R\$ 8.829,99
RESSONANCIAS	11	R\$ 4.400,00
SESSAO/TERAPIAS	2.526	R\$ 37.890,00
TOMOGRAFIAS	20	R\$ 3.510,00
ULTRASSONOGRAMAS	544	R\$ 40.360,20
Total:	54.414	R\$ 489.737,39

SANTA LEOPOLDINA	Qtde Procedimentos	Valor Total
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	18	R\$ 540,00
CONSULTAS	9.459	R\$ 370.980,00
EXAMES LABORATORIAIS	34.713	R\$ 200.284,92
MAMOGRAFIAS	282	R\$ 12.622,50
MUTIRAO	1	R\$ 200,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	63	R\$ 8.727,39
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	32	R\$ 3.840,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	34	R\$ 8.100,00
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	170	R\$ 49.100,00
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS	15	R\$ 408,26
RADIOGRAFIAS	486	R\$ 9.645,82
RESSONANCIAS	40	R\$ 15.650,00
TOMOGRAFIAS	46	R\$ 7.970,00
ULTRASSONOGRAMAS	767	R\$ 56.131,40
Total:	46.126	R\$ 744.200,29

SOORETAMA	Qtde Procedimentos	Valor Total
CONSULTAS	216	R\$ 11.320,00
EXAMES LABORATORIAIS	64.678	R\$ 311.255,85
RESSONANCIAS	13	R\$ 2.400,00
SESSAO/TERAPIAS	48	R\$ 720,00
TOMOGRAFIAS	28	R\$ 4.820,00
ULTRASSONOGRAMAS	101	R\$ 7.111,00
Total:	65.084	R\$ 337.626,85

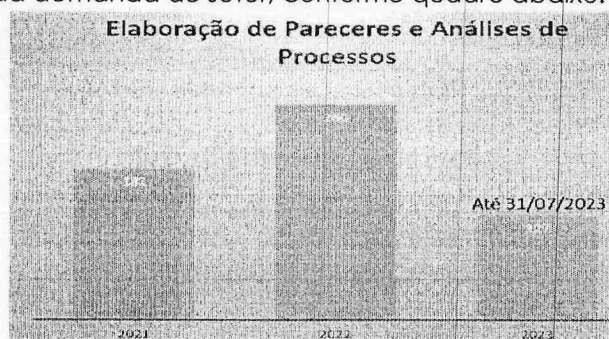
RIO BANANAL	Qtde Procedimentos	Valor Total
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	1	R\$ 37,80
CONSULTAS	7.226	R\$ 319.100,00
EXAMES LABORATORIAIS	385	R\$ 16.511,90
MAMOGRAFIAS	98	R\$ 4.410,00
RADIOGRAFIAS	4	R\$ 58,43
RESSONANCIAS	7	R\$ 2.450,00
SESSAO/TERAPIAS	7.504	R\$ 112.560,00
TOMOGRAFIAS	9	R\$ 1.590,00
ULTRASSONOGRAMAS	47	R\$ 3.384,00
Total:	15.281	R\$ 460.102,13
TOTAL GERAL	1.472.731	R\$ 13.883.521,17

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Item 02 – Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Meio Ambiente, referente ao período de janeiro a julho/2023: A Diretora da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, Sra. Marília Correia Nascimento, apresentou a prestação de contas gerencial do setor, sendo relatado as ações e serviços prestados durante o período de janeiro/2023 a julho/2023. Em primeiro momento foi explanado a atuação da Câmara Setorial, com equipe multidisciplinar na análise técnica de processos de licenciamento ambiental municipal, elaboração de legislações, instruções normativas e demais regulamentações na área ambiental, sendo mencionado a mais recente normativa em elaboração, a saber, minuta das Atividades de Baixo Risco, dispensadas de licenciamento ambiental, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, em atendimento ao Decreto Estadual nº 5183-R e 07/07/2023, com o intuito de desburocratizar, mencionado ainda, sobre o acompanhamento e apoio aos municípios consorciados junto a outros órgãos e demandas de interesse das Secretarias de Meio Ambiente. Foi apresentado por meio de gráfico, o comparativo entre o número de pareceres técnicos emitidos até 31/07/2023 com a quantidade emitida no ano de 2021 e 2022. Foi esclarecido que todos os processos de licenciamento ambiental passam por vistorias técnicas, sendo em média 19 (dezenove) análises/pareceres por mês, com tempo de análise de aproximadamente 15 (quinze) dias, a depender da demanda do setor, conforme quadro abaixo:



Por fim, ressaltou-se sobre os benefícios dos municípios consorciados integrantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, sendo apresentado ainda as futuras metas para o próximo ano, ficando em destaque a Contratação do Médico Veterinário para auxílio aos coordenadores dos municípios consorciados, considerando a questão do bem-estar animal / Programa Pet Vida da SEAMA - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado e a proposta apresentada de Contratação do Médico Veterinário para auxílio aos coordenadores dos municípios consorciados, considerando a questão do bem-estar animal / Programa Pet Vida da SEAMA - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, foram aprovados por unanimidade, autorizando o presidente do consórcio a realizar a contratação do veterinário por meio do projeto SERVICE, em execução no CIM POLINORTE.

Item 03 – Apreciação da Prestação de Contas Gerencial da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações referente ao período de março a agosto/2023: A Diretora da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, Sra. Luciana Favalessa De Marchi, apresentou as ações e serviços realizados durante o período de março a agosto de 2023, conforme tabela abaixo, onde constam todas as licitações voltadas às compras compartilhadas entre os municípios destacando-se que o percentual médio de desconto alcançado no período é de 48,08% (quarenta e oito virgula zero oito por cento).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



RELATÓRIO DE ECONOMIA E ATIVIDADES DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS				
PREGÃO	OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERCENUTAL MÉDIO/ITEM	VALOR ECONOMIZADO
PE 02-23	MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS	2.996.932,60	35,07	1.148.003,00
PE 06-23	MAT. MEDICO II - CURATIVOS, ATADURAS E AFINS	7.043.182,84	53,24	3.514.219,03
PE 07-23	MAT. MEDICO III - PAPEL GRAU CIRURGICO E MASCARÁS	3.131.636,89	31,89	1.343.197,87
PE 08-23	MAT. MEDICO IV - APARELHOS DIVERSOS	1.851.720,70	48,01	854.916,45
PE 09-23	MAT. MEDICO V - ALCOOL, GEL CONDUTOR, AGUA OX, ETC.	3.102.575,34	43,62	1.896.049,58
PE 10-23	MAT. MEDICO VI - PERFUROS CORTANTES	19.118.982,80	46,44	7.639.547,15
PE 11-23	MAT. MEDICO VII - TESTES VIRAIS, GLICEMIA, GRAVIDEZ, ETC.	2.909.946,95	64,79	2.034.283,70
PE 12-23	MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS I	12.485.423,00	48,72	8.838.033,50
PE 13-23	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - VALOR EM CENTÍMETRO² 4,39	9.990,00	34,08	3.405,00
PE 17-23	MATERIAL MÉDICO (FITAS, FILME DE RAO X, LANCETAS E OUTROS	2.744.626,60	32,68	1.198.074,31
PE 19-23	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA - DESC. SOBRE BILHETE	100.000,00	14,03	14.030,00
PE 20-23	MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS II	14.513.953,70	51,66	8.469.049,70
PE 23-23	COMPUT., NOBREAK, PROJETO E TELAS PARA PROJEÇÃO	1.151.039,36	34,51	34,51
PE 24-23	LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS FURGÃO - TIPO A e B	5.528.685,60	43,17	2.387.085,60
PE 25-23	MEDICAMENTOS CONTROLADOS	13.642.875,20	46,94	7.918.283,20
PE 26-23	MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - LIVRO FÍSICO E VIRTUAL	9.767.080,38	6,90	673.594,38
PE 27-23	TENDAS, PALCOS, STANDS E OUTROS	1.396.680,05	53,27	746.680,05
PE 28-23	MÓVEIS ESCOLARES	3.119.505,40	42,12	1.171.805,40
PE 29-23	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA + UTENSÍLIOS COZINHA E BAHEIRO	6.798.948,97	38,40	2.382.441,60
PE 30-23	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO NOVO (FIORINO)	5.614.285,80	21,48	1.205.845,80
PE 31-23	ELETRODOMÉSTICOS - FOGÃO, GELADEIRA, MAQ. LAVAR, VENTIL. TETO...	365.107,07	15,00	32.746,91
PE 32-23	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	34.547.448,33	87,12	30.248.648,33
PE 34-23	SERVIÇOS DE GERENC. E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA (R\$8.680.000,00)	8.680.000,00	36,60	317.688,00
PE 35-23	GAS OXIGÊNIO	1.148.041,87	47,01	680.621,87
PE 36-23	AQ. VEÍCULOS PESADOS - VAN, MICRO ONIBUS E CARRO PIPA.	24.831.083,25	7,82	2.561.783,25
PE 39-23	MATERIAL ODONTOLÓGICO	22.812.886,14	52,74	11.704.072,33
PE 40-23	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONT. E HOSPIT. COM PEÇAS	9.833.333,33	49,36	4.853.333,33
PE 42-23	MEDICAMENTOS TÓPICOS, SOLUÇÕES E OUTROS	11.337.700,65	43,19	5.207.354,15
PE 45-23	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 - AUT. - EMPLACADO E ASSEGURADO	1.943.481,00	0,16	3.201,00
PE 46-23	ELETRODOMÉSTICOS II - ASPIRADOR DE PÓ, BEBEDOUROS, MICRONDAS, ...	629.649,90	36,75	280.984,90
PE 47-23	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL E DIMPENSERES	180.136,40	8,92	1.528,00
TOTAL ESTIMADO E ECONOMIZADO		233.336.940,12		112.189.733,90
PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO			48,08	

Em seguida a Diretora da Câmara apresentou as licitações que se encontram publicadas e as que se encontram com procedimentos iniciais, conforme abaixo descrito.

EM ANDAMENTO - PUBLICADOS	
PE 44-23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES
PE 43-23	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. (AGUARDANDO AMOSTRAS)
PE 48-23	MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
PE 49-23	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
PE 50-23	EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA COMPUTADOR, CX SOM, MICROFONE, TV...

EM FASE DE INICIAL DE PROCEDIMENTO	
1	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO
2	CADEIRAS COMPLETAS DE DENTISTA
3	PUBLICIDADE
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
5	LAVANDERIA COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL
6	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
7	MATERIAL GRÁFICO
8	ADESÃO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
9	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
10	AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO (SUBSTITUIR CHECKINS SAÚDE)
11	DIVISÓRIAS DE AMBIENTES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



12	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
13	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
14	SERVIÇOS DE LIMPEZA COM MÃO DE OBRA
15	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR
16	TELEFONIA FIXA E MOVEL

Encerrada a apresentação, alguns dos prefeitos solicitaram que esta câmara viabilizasse a contratação de transporte de material tipo revsol, doado pela Acelor Mittal, para serem utilizados como revestimento de estradas ainda não pavimentadas, incluindo terraplanagem, compactação e outros serviços de máquinas que se fizerem necessários para a manutenção das estradas municipais. Após os devidos esclarecimentos e considerações, o pedido de serviços de manutenção de estradas, bem como os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade. **Item 04 – Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio (manutenção sede administrativa/ saúde, meio ambiente e de compras compartilhadas e contratações), referentes ao exercício financeiro de 2023:** Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de rateio dos municípios consorciados para custeio das atividades da sede administrativa, (saúde, meio ambiente e de compras compartilhadas e contratações), o qual segue transcrito ao final do presente item, sendo demonstrado a situação de cada município consorciado referentes ao exercício financeiro de 2023. Em seguida foi ressaltada a necessidade de que os municípios que se encontram em situação de inadimplência, em relação aos repasses financeiros, que se regularizarem junto ao consórcio e efetuem os devidos repasses. Para tanto foi proposto o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente reunião, para que os municípios inadimplentes regularizem suas pendências contratuais junto ao CIM Polinorte, sob pena de notificação e demais providências. Após os devidos esclarecimentos, o relatório e a proposta apresentada foram aprovados por unanimidade pelos presentes.

MUNICÍPIO	CONTRATO DE RATEIO - SAÚDE
ARACRUZ	100% PAGO
FUNDÃO	100% PAGO
IBIRAÇU	100% PAGO
JOÃO NEIVA	100% PAGO
LINHARES	100% PAGO
RIO BANANAL	100% PAGO
SANTA LEOPOLDINA	100% PAGO
SANTA TERESA	100% PAGO
SÃO ROQUE DO CANAÃ	100% PAGO
SOORETAMA	100% PAGO

MUNICÍPIO	CONTRATO DE RATEIO - COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES
ARACRUZ	100% PAGO
FUNDÃO	FALTA REPASSAR R\$ 8.000,00
IBIRAÇU	100% PAGO
JOÃO NEIVA	100% PAGO
LINHARES	100% PAGO
RIO BANANAL	100% PAGO
SANTA LEOPOLDINA	100% PAGO
SANTA TERESA	100% PAGO
SÃO ROQUE DO CANAÃ	100% PAGO
SOORETAMA	100% PAGO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundao - Joao Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - Sao Roque do Canaã - Sooretama)



MUNICÍPIO	CONTRATOS DE RATEIO - MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ARACRUZ	NÃO POSSUI
FUNDÃO	NÃO POSSUI
IBIRAÇU	100% PAGO
JOÃO NEIVA	100% PAGO
LINHARES	NÃO POSSUI
RIO BANANAL	NÃO POSSUI
SANTA LEOPOLDINA	100% PAGO
SANTA TERESA	NÃO POSSUI
SÃO ROQUE DO CANAÃ	100% PAGO
SOORETAMA	100% PAGO

Item 05 – Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa TVSPS e TVEL, referentes ao exercício financeiro de 2023: Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de programa, pertinentes aos serviços de saúde, por meio da gestão associada, utilizando-se a Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde – TVSPS e Tabela de Valores de Exames Laboratoriais – TVEL do CIM Polinorte o qual segue transcrito ao final do presente item, referentes ao exercício financeiro de 2023, sendo demonstrado a situação de cada município consorciado em relação a celebração e pagamento dos valores dos contratos de programa TVSPS e TVEL. Em seguida foi informado quanto à necessidade dos municípios inadimplentes de regularizem a situação de inadimplência existente, quer seja de celebração dos contratos de programa ou de pagamento das parcelas financeiras devidas. Foi proposto o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente reunião, para que os municípios inadimplentes regularizem suas pendências contratuais junto ao CIM Polinorte, sob pena de notificação e demais providências. Após os devidos esclarecimentos, o relatório e as propostas apresentadas foram aprovados por unanimidade pelos presentes.

MUNICÍPIO	CONTRATO DE PROGRAMA - SAÚDE
ARACRUZ	TOTAL: R\$ 4.644.872,40 - FALTA REPASSAR: R\$ 1.398.330,80
FUNDÃO	TOTAL: R\$ 600.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 50.000,00
IBIRAÇU	TOTAL: R\$ 650.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 171.666,71
JOÃO NEIVA	TOTAL: R\$ 1.080.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 450.000,00
LINHARES	TOTAL: R\$ 9.807.360,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 2.864.120,00
RIO BANANAL	TOTAL: R\$ 600.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 150.000,00
SANTA LEOPOLDINA	TOTAL: R\$ 1.100.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 440.000,00
SANTA TERESA	TOTAL: R\$ 1.400.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 466.666,64
SANTA TERESAXREDE CUIDAR	TOTAL: R\$ 670.852,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 268.340,80
SÃO ROQUE DO CANAÃ	TOTAL: R\$ 650.100,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 110.100,00
SOORETAMA	TOTAL: R\$ 750.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 270.000,00

Item 06 – Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024: Foi realizada a leitura do OFÍCIO/PRES/CIM POLINORTE Nº 055/2023, o qual esclarece que cumpre às determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público, e encaminha a proposta orçamentária do consórcio CIM Polinorte para o exercício financeiro de 2024, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 189.100.000,00 (cento e oitenta e nove milhões e cem mil reais), conforme programação enviada por cada município consorciado à Diretoria do Consórcio, contendo estimativa de receitas advindas da prestação de serviços médicos e estudos internos de projetos e ações do CIM Polinorte, e, concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi colocada em votação e em seguida a mesma foi aprovada por unanimidade na forma apresentada pela Diretoria do Consórcio, ficando o presidente com o encargo da publicação da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Resolução Orçamentária e seus anexos. **Item 07 – Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas do CIM POLINORTE para o exercício financeiro de 2024:** Após ampla discussão do assunto e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** no tocante ao critério de rateio das despesas administrativas/anual para o exercício financeiro de 2024, seja mantido o critério de rateio das despesas administrativas do CIM POLINORTE conforme anos anteriores, ou seja, o custeio administrativo e funcionamento da sede será com base no rateio proporcional ao número de habitantes dos municípios consorciados, conforme valor do projeto atividade de Manutenção das Atividades de Administração Geral da Área de Saúde do Cim Polinorte, e o custeio dos serviços de saúde será custeado por meio contrato de programa com estimativa de valores dos serviços de saúde a serem utilizados por cada município; **b)** que o rateio das despesas com a manutenção da na área de meio ambiente e agricultura o rateio anual fica fixado no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura; **c)** na área de compras compartilhadas e contratações o valor do rateio anual fica fixado em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações; **d)** que o valor do rateio administrativo é uma obrigação financeira de cada ente consorciado, independente da celebração do contrato de rateio anual e da utilização de qualquer serviço ou benefício do consórcio, podendo vir a ser cobrado judicialmente caso o município deixe de cumprir suas obrigações financeiras por prazo superior a 90 (noventa) dias, podendo ainda embasar a suspensão da participação do município no consórcio e por consequência nas demais câmaras setoriais, e até mesmo a exclusão do ente consorciado, caso não sejam adimplidos os valores devidos, constantes da deliberação da Assembleia Geral. **Item 08 – Proposta de contratação de serviços jurídicos para atendimento às demandas dos municípios consorciados:** Considerando que serão apresentados mais de um tipo de prestação de serviços jurídicos visando a recuperação de recursos financeiros em benefícios aos municípios consorciados, o presente item foi subdividido em 03 subitens (08.1; 08.2 e 08.3), os quais serão apresentados e votados de forma individualizada, a saber: **Item 8.1 - Proposta de contratação de serviços jurídicos especializados, para a recuperação de recursos do FUNDEB, visando evitar a perda de recursos financeiros pelos municípios consorciados:** Foi informado aos presentes que em reunião da AMUNES foi apresentado, por meio de escritório de prestação de serviços jurídicos especializado na recuperação de recursos financeiros para municípios em todo o Brasil, a proposta para a contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para Assessoramento aos Municípios, buscando a recuperação dos valores do atual Fundo Educacional (FUNDEB), não repassados tempestivamente aos Cofres Municipais pela União em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, desde a época do antigo e extinto FUNDEF – crédito acumulado nos últimos 05 (cinco) anos aos diversos municípios capixabas. Foi esclarecido aos municípios que desde meados do ano de 2021 o governo federal regularizou os repasses dos valores em questão, portanto, a cada mês que se demora no ajuizamento da ação judicial pertinente, impera o instituto da prescrição com a perda de recursos financeiros que poderiam ser recuperados por cada um dos municípios consorciados. Ou seja, quanto mais tempo levar para a ocorrer a referida contratação, maior será o volume de recursos perdido por cada um dos municípios consorciados. Com o ajuizamento da ação, ocorre a suspensão da prescrição dos valores que poderão ser recuperados pelos cofres municipais. Foi também esclarecido que o escritório proponente é o autor da tese jurídica apresentada aos diversos tribunais e vem mostrando-se vitoriosa até a presente data. E ainda, visando a economia

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



processual, ao invés de serem abertos 11 processos de contratação de escritório especializado na prestação de serviços jurídicos para a recuperação de recursos acima descritos foi apresentada a proposta de, no modelo de governança regional, outorgar competência e autorizar o CIM POLINORTE a proceder a contratação dos serviços referidos em benefício de todos os municípios consorciados, de forma evitar que o instituto jurídico da prescrição continue a corroer os recursos financeiros que poderiam ser recuperados pelos municípios consorciados. Foi esclarecido que trata-se de proposta de contratação na modalidade de risco puro, na qual os honorários somente serão pagos após o trânsito em julgado da ação judicial, desde que decisão final seja favorável ao pleito judicial dos municípios consorciados. Foi franqueada a palavra e informado a cada município o valor estimado que o mesmo teria mediante a recuperação judicial proposta, fazendo uso os diversos prefeitos. Em seguida o assunto foi colocado em discussão e após amplo debate da proposta, foram tomadas as seguintes deliberações: **a)** Aprovar a proposta apresentada, outorgando competência ao CIM POLINORTE a representar os 11 municípios consorciados na abertura de processo administrativo e judicial visando a contratação de escritório jurídico especializado na recuperação judicial dos valores do atual Fundo Educacional (FUNDEB), não repassados tempestivamente aos Cofres Municipais pela União em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, desde a época do antigo e extinto FUNDEF – crédito acumulado nos últimos 05 (cinco) anos, visando a economia processual e a perda e recursos devido ao instituto da prescrição; **b)** autorizar ao presidente do CIM POLINORTE a firmar os documentos necessários em representação aos municípios consorciados, visando a celeridade no processo de contratação no modelo de governança regional, cabendo a cada município consorciado prestar as informações que por ventura forem solicitadas pelo CIM POLINORTE; **c)** aprovar que os honorários advocatícios decorrentes do êxito da ação judicial sejam pagos diretamente pelos municípios, os quais serão os beneficiários dos recursos financeiros que serão possíveis de ser recuperados mediante o ajuizamento da ação proposta. **Item 8.2 – Proposta de contratação de serviços técnicos jurídicos especializados, para a recuperação de recursos do FPM, em benefício dos municípios consorciados:** Foi informado aos presentes que em reunião da AMUNES foi apresentado aos municípios proposta de contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, visando a recuperação de recursos financeiros devidos aos municípios e evitar que a ocorrência do instituto da prescrição resulte na perda de recursos financeiros que poderiam ser recuperados por cada um dos municípios consorciados. Ou seja, quanto mais tempo levar para a ocorrer a referida contratação, maior será o volume de recursos perdido por cada um dos municípios consorciados. Com o ajuizamento da ação, ocorre a suspensão da prescrição dos valores que poderão ser recuperados pelos cofres municipais. Foi também esclarecido que visando a economia processual, ao invés de serem abertos 11 processos de contratação de escritório especializado na prestação de serviços técnico jurídicos para a recuperação de recursos acima descritos o presidente propõe que, no modelo de governança regional, os municípios deliberem em outorgar competência e autorizar o CIM POLINORTE a proceder a contratação dos serviços referidos em benefício de todos os municípios consorciados, de forma evitar que o instituto jurídico da prescrição continue a corroer os recursos financeiros que poderiam ser recuperados pelos municípios consorciados. Foi esclarecido que trata-se de proposta de contratação na modalidade

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



de risco puro, na qual os honorários somente serão pagos após o trânsito em julgado da ação judicial, desde que decisão final seja favorável ao pleito judicial dos municípios consorciados. Foi franqueada a palavra e informado a cada município o valor estimado que o mesmo teria mediante a recuperação judicial proposta, fazendo uso os diversos prefeitos. Em seguida o assunto foi colocado e discussão e após amplo debate da proposta, foram tomadas as seguintes deliberações: **a)** Aprovar a proposta apresentada, outorgando competência ao CIM POLINORTE a representar os 11 municípios consorciados na abertura de processo administrativo e judicial visando a contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, visando a economia processual e a perda e recursos devido ao instituto da prescrição; **b)** autorizar ao presidente do CIM POLINORTE firmar os documentos necessários em representação aos municípios consorciados, visando a celeridade no processo de contratação no modelo de governança regional, cabendo a cada município consorciado prestar as informações que por ventura forem solicitadas pelo CIM POLINORTE; **c)** aprovar que os honorários advocatícios decorrentes do êxito da ação judicial sejam pagos diretamente pelos municípios, os quais serão os beneficiários dos recursos financeiros que serão possíveis de ser recuperados mediante o ajuizamento da ação proposta. **Item 8.3 – Proposta de contratação de serviços técnicos jurídicos especializados, para a recuperação de recursos financeiros do Imposto de Renda, em benefício dos municípios consorciados:** Foi também apresentado aos municípios consorciados informações relevantes acerca da possibilidade de incremento de receitas e recuperação de valores tributários e financeiros tolhidos do município ao longo dos anos, em face da incorreta interpretação do texto constitucional. De acordo com a Constituição Federal, pertencem aos Municípios "o produto da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem". No entanto, em interpretação distorcida da disposição constitucional, a União Federal entende que pertencem aos Municípios apenas a totalidade do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) retido pelo respectivo ente, suas autarquias e fundações, a qualquer título, sobre os rendimentos pagos às pessoas físicas servidoras ou empregadas. Assim, considerando a ilegal e inconstitucional interpretação da Constituição Federal por parte da Receita Federal do Brasil, a qual restringe drasticamente o direito constitucional do Município à totalidade do IRRF – inclusive o imposto retido decorrente de contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços e de fornecimento de bens e mercadorias, foi apresentada a proposta de contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para buscar o socorro do Judiciário para que seja reconhecido o respectivo indébito tributário, mediante restituição/compensação dos valores pagos indevidamente, dos últimos 05 anos de recolhimento devidamente atualizados pela Taxa Selic, em benefício dos municípios consorciados. Em seguida o assunto foi colocado discussão e após esclarecimentos prestados, a proposta apresentada foi colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** Aprovar a proposta apresentada, outorgando competência ao CIM POLINORTE a representar os 11 municípios consorciados na abertura de processo administrativo e judicial visando a contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para buscar o socorro do Judiciário para que seja

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



reconhecido o respectivo indébito tributário, mediante restituição/compensação dos valores pagos indevidamente, dos últimos 05 anos de recolhimento devidamente atualizados pela Taxa Selic, em benefício dos municípios consorciados; **b)** autorizar ao presidente do CIM POLINORTE firmar os documentos necessários em representação aos municípios consorciados, visando a celeridade no processo de contratação no modelo de governança regional, cabendo a cada município consorciado prestar as informações que por ventura forem solicitadas pelo CIM POLINORTE; **c)** aprovar que os honorários advocatícios decorrentes do êxito da ação judicial sejam pagos diretamente pelos municípios, os quais serão os beneficiários dos recursos financeiros que serão possíveis de ser recuperados mediante o ajuizamento da ação proposta. **Item 09 – Proposta de regulamentação da Lei Federal 14.133/2021:** Foi relatado pelo Assessor Jurídico, Dr. Glenio Puziol Giuberti, quanto a necessidade da implementação da Lei 14.133/2021, nova lei de licitação e contratos administrativos, haja vista que a Lei nº 8666/93 juntamente com todas as regulamentações decorrentes do diploma legal não poderão ser aplicadas para as novas licitações a partir do dia 30 de dezembro de 2023. Tendo ciência que todas as contratações realizadas pelo CIM POLINORTE são de suma importância para os municípios consorciados, surge a necessidade de regulamentar diversos dispositivos que a Lei nº 14.133/2021 para sua eficácia jurídica. Na oportunidade foi apresentado pelo assessor jurídico do consórcio o texto da proposta de regulamentação da Lei 14.133/21 para as novas contratações a serem realizadas pelo consórcio. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade a proposta de regulamentação apresentada pela assessoria jurídica do consórcio, objetivando a implementação da nova lei de licitação e contratos, autorizando o presidente a realizar a sua publicação, por meio de portaria, visando assegurar a eficácia jurídica da referida norma. **Item 10 – Proposta de instituição de assinatura eletrônica de documentos, processos e autorização de consultas e exames pelo CIM POLINORTE:** Foi relatado quanto a necessidade de redução de papéis e também sobre a necessidade de criar mecanismos para agilizar a tramitação de processos e documentos diversos, sendo assim, foi apresentada a proposta para adoção da assinatura eletrônica dos documentos, processos e autorizações de consultas e exames pelo consórcio. Foi esclarecido que a assinatura eletrônica foi regulada, de forma geral no Brasil em 2001, com a Medida Provisória nº 2.200-2, desde então, passou a ser adotada pelos órgãos públicos como confirmação de autoria de documentos diversos. A Lei 14.063/2020, a qual entrou em vigor na data de sua publicação, em 24 de setembro de 2020, foi um grande avanço para a desburocratização dos procedimentos administrativos e para confiabilidade dos documentos assinados eletronicamente. A Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, lei da Liberdade Econômica, em seu Art. 3º, inciso X, trata do arquivamento do processo digital, onde o mesmo se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público. Foi ressaltado que a assinatura eletrônica vem trazendo agilidade e flexibilidade à validação e certificação de documentos digitais e que a validade legal de um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outros documento no meio digital, é a mesma de um documento impresso. Ante todo o exposto, foram ressaltadas as vantagens da assinatura eletrônica de documentos, dentre elas: a assinatura eletrônica trará mais agilidade e eficácia, aos processos, pois será eliminado o longo ciclo a necessidade de imprimir, assinar manualmente, escanear, enviar os documentos físicos e armazená-los em arquivo; trará a redução das despesas com impressão de documentos, custos com tinta para impressão, energia, pastas de arquivos, reduzindo a papelada acumulada e também diminuirá a necessidade de espaços para arquivos físicos, ou seja, trará uma economia de recursos que poderá ser aplicada em outras áreas; trará

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



sustentabilidade pois é uma excelente alternativa para reduzir o consumo de papel e a quantidade de resíduos gerados. Ao eliminar a necessidade de documentos impressos, contribui-se diretamente para a preservação do meio ambiente; também é uma ferramenta para a desburocratização das rotinas de trabalho do consórcio, pois os contratos, processos e autorizações para as consultas e poderão ser assinados de forma mais rápida, não sendo mais necessário esperar a coleta de assinaturas de cada colaborador para autorizar uma atividade ou serviço. Com a assinatura eletrônica, é possível assinar documentos importantes a qualquer momento e de qualquer lugar, desde que se tenha acesso à internet; proporciona mais segurança pois existem os diversos métodos de autenticação de signatários, visando garantir que o documento assinado não sofreu quaisquer alterações. Nesse processo de informatização, além da assinatura eletrônica necessário se faz a identificação dos pacientes que serão atendidos na rede pública, sendo imprescindível a aquisição de leitor biométrico para coleta de digitais por ocasião da emissão das autorizações de consultas e exames. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade a proposta apresentada de instituição no âmbito do Cim Polinorte e municípios consorciados, por meio de Portaria do Presidente do Cim Polinorte, a utilização de assinatura eletrônica em documentos, processos e autorizações de consultas e exames, bem como de aquisição, pelo Cim Polinorte, de Leitor Biométrico para todos os municípios consorciados, visando sua utilização nos procedimentos administrativos pertinentes as ações realizadas por meio deste consorcio público.

Item 11 – Outros assuntos – Item 11.1 – Apreciação da solicitação de ingresso do município de Guaçuí ao CIM POLINORTE, conforme OF/PMG/GP/Nº 281/2023 de 22/08/2023: Foi apresentado o OF/PMG/GP/Nº 281/2023 de 22/08/2023 do município de Guaçuí, o qual solicita seu ingresso no CIM Polinorte, como ente consorciado na Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações. Foi ressaltada a importância do ingresso do município de Guaçuí, tendo em vista que isso proporcionará a este consórcio alcançar a escala populacional necessária a uma melhor contratação de serviços na área de saúde bem como a aquisição compartilhada de bens e serviços. E destacou ainda, que quanto maior o número de municípios consorciados menor é o valor com o qual cada município contribui anualmente para o funcionamento do consórcio. Após amplo debate e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o ingresso do município de Guaçuí, no CIM Polinorte, com a isenção do pagamento do valor da cota de ingresso, desde que o referido município apresente a lei municipal que estenda à aquele município os direitos e obrigações dos entes consorciados constantes do Contrato de Consórcio Público, e ainda, autorizando que o prefeito de Guaçuí, adote as providências cabíveis para o efetivo ingresso do município de Guaçuí, no CIM Polinorte, inclusive no aspecto orçamentário. Não havendo outros assuntos a tratar, o presidente do consórcio, Alessandro Broedel Torezani, prefeito de Sooretama, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião às 12:46, e eu, Máratli de Fátima Croce, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente do consórcio, tendo os demais presentes assinado a lista de presença, que integra a presente ata.

Alessandro Broedel Torezani	Máratli de Fátima Croce
Presidente CIM POLINORTE	Diretora Executiva da Área da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	Data: 31/08/2023
Local: SEDE CIM POLINORTE Rua Martins Pescador, S/N- Bairro Professora Ericina, Ibraçu CEP: 29670-000	Horário: 10:00hr

PARTICIPANTES	ASSINATURA	ORGÃO/MUNICÍPIO	TEL.
1. Renato Fraz	[Assinatura]	IBRAÇU / Santa Maria	055 35-4673
2. [Assinatura]	[Assinatura]	Itanagra	999085269
3. Maria José Fraz	[Assinatura]	PMST	99974531
4. Glauco Luiz de Freitas	[Assinatura]	CIM Polinorte	99936 0689
5. Thécio Pereira	[Assinatura]	Itanagra	99695 9724
6. Heber Medeiros	[Assinatura]	São Teresa	999465488
7. Claudio C. Pereira	[Assinatura]	CJM Polinorte	279 96299322
8. [Assinatura]	[Assinatura]	CJM Polinorte	27 999844117
9. Bruno Marimelli	[Assinatura]	PREF. LIMITES	27 99984 9915
10. [Assinatura]	[Assinatura]	P. SÃO LEOPOLDINA	999732029
11. Luciana F. de Siqueira	[Assinatura]	Comércio	999596042
12. Paulo Sérgio de Almeida	[Assinatura]	PREFEITO JOÃO NEIVA	93848-5948
13. [Assinatura]	[Assinatura]	Assessoria	98115-1352
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Deliberação****ATA Nº 04/2023****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE**

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos, no auditório da nova sede do Consórcio, localizado na Rua Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, cep.: 29.670-000, em segunda convocação, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, estando presentes os Prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação e votação sobre os assuntos constantes da ordem do dia proposta no Termo de Convocação. Deu abertura à reunião o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, agradecendo a presença de todos e após as devidas apresentações, foi colocado em apreciação a Ata nº 03/2022 de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/ES em 14/08/2023, Edição nº 2.331 e enviada por e-mail aos municípios consorciados, sendo a mesma aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da ordem do dia, a qual foi lida e aprovada com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da presente ata na ordem de sua deliberação. Passando para o momento de discussão, votação e deliberação dos assuntos pautados, foram prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apreciação da Prestação de Contas Gerencial da área de saúde período de janeiro a julho de 2023:** Foi apresentada a prestação de contas gerencial, referente ao período de janeiro/2023 a julho/2023, demonstrando a quantidade dos serviços de saúde utilizados pelos municípios consorciados e o total da execução de despesas realizadas com serviços de saúde, de forma discriminada por município/grupo de procedimento/procedimento, tomando-se por base os valores contidos na TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE - TVSPS e TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS - TVEL deste Consórcio Público, conforme segue abaixo transcrito, bem como as demais ações e providências adotadas pela gestão do consórcio na área de saúde, esclarecendo que os relatórios apresentados de maneira sintética, podem ser obtidos de forma pormenorizada, pois encontram-se disponíveis para emissão por qualquer dos municípios, por meio do Sistema de Gestão em Saúde, RG System - Tecnologia em Software utilizado pelo Consórcio e Municípios, podendo ser identificado cada consulta, procedimento ou exame realizado e o cidadão beneficiado com o atendimento, bem como valores gastos com cada tipo de serviço em saúde autorizados pelo município, por meio servidor público ou pessoa autorizada pelo secretário(a), com identificação única e pessoal, através de login e senha, intransferível, qualificando-o como responsável por qualquer atividade desenvolvida através dela. Após os devidos esclarecimentos, os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade.

Municípios	Serviços de Saúde Utilizados no período de janeiro/2023 a julho/2023 (consultas, exames laboratoriais e exames de finalidade diagnóstica)	
	Total de Procedimentos de Saúde Utilizados	Valor Total Gasto com Serviços de Saúde
Aracruz	316.652	R\$3.061.991,03
Ibirapu	38.963	R\$442.037,96
Fundão	67.690	R\$485.616,08
João Neiva	67.181	R\$721.391,79
Linhares	712.487	R\$5.966.236,38
Santa Teresa	88.853	R\$1.174.581,27
São Roque do Canaã	54.414	R\$489.737,39
Santa Leopoldina	46.126	R\$744.200,29
Sooretama	65.084	R\$337.626,85
Rio Bananal	15.281	R\$460.102,13
Total Geral	1.472.731	R\$13.883.521,17

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
PAGAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE POR GRUPO DE PROCEDIMENTO**

ARACRUZ	Qtde Procedimentos	Valor Total
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	12	R\$ 375,60
CONSULTAS	14.241	R\$ 781.665,00
EXAMES LABORATORIAIS	270.745	R\$ 1.348.032,89
MAMOGRAFIAS	3.146	R\$ 70.785,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	28	R\$ 3.763,25

PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS		29	R\$ 3.355,00
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		2	R\$ 400,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS		278	R\$ 6.462,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS		252	R\$ 12.208,50
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS		1.126	R\$ 30.995,82
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS		616	R\$ 8.615,76
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS		375	R\$ 10.265,00
RADIOGRAFIAS		19.150	R\$ 280.338,79
RESSONANCIAS		47	R\$ 4.800,00
TOMOGRAFIAS		315	R\$ 55.090,00
ULTRASSONOGRAFIAS		6.290	R\$ 444.838,42
	Total:	316.652	R\$ 3.061.991,03

IBIRAÇU		Qtde Procedimentos	Valor Total
ANGIOTOMOGRAFIAS		2	R\$ 880,00
CONSULTAS		2.232	R\$ 117.055,00
EXAMES LABORATORIAIS		32.201	R\$ 159.740,39
OUTROS PROCEDIMENTOS		8	R\$ 1.108,24
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS		72	R\$ 5.470,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS		15	R\$ 3.390,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS		2	R\$ 30,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS		128	R\$ 2.873,88
RADIOGRAFIAS		115	R\$ 1.788,61
RESSONANCIAS		44	R\$ 11.650,00
SESSAO/TERAPIAS		3.407	R\$ 51.105,00
TOMOGRAFIAS		316	R\$ 56.080,00
ULTRASSONOGRAFIAS		421	R\$ 30.866,84
	Total:	38.963	R\$ 442.037,96

FUNDÃO		Qtde Procedimentos	Valor Total
CONSULTAS		2.727	R\$ 100.215,00
EXAMES LABORATORIAIS		63.797	R\$ 306.938,77
MAMOGRAFIAS		84	R\$ 2.700,00
OUTROS PROCEDIMENTOS		2	R\$ 200,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS		6	R\$ 615,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS		2	R\$ 70,00
TOMOGRAFIAS		1	R\$ 180,00
ULTRASSONOGRAFIAS		1.071	R\$ 74.697,31
	Total:	67.690	R\$ 485.616,08

JOÃO NEIVA		Qtde Procedimentos	Valor Total
ANGIOTOMOGRAFIAS		1	R\$ 440,00
CINTILOGRAFIAS		2	R\$ 791,59
CONSULTAS		4.083	R\$ 178.785,00
EXAMES LABORATORIAIS		56.124	R\$ 303.616,11
OUTROS PROCEDIMENTOS		233	R\$ 32.238,96
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS		75	R\$ 8.560,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS		19	R\$ 706,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS		128	R\$ 28.460,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS		79	R\$ 4.088,25
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS		129	R\$ 5.521,21
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS		4.541	R\$ 56.803,66

PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS		2	R\$ 65,00
RADIOGRAFIAS		44	R\$ 3.311,00
RESSONANCIAS		50	R\$ 13.700,00
SESSAO/TERAPIAS		908	R\$ 13.620,00
TOMOGRAFIAS		140	R\$ 24.800,00
ULTRASSONOGRAMAS		623	R\$ 45.885,01
Total:		67.181	R\$ 721.391,79

LINHARES		Qtde Procedimentos	Valor Total
ANGIOTOMOGRAFIAS		79	R\$ 34.760,00
CINTILOGRAFIAS		45	R\$ 16.179,30
CONSULTAS		9.507	R\$ 521.635,00
EXAMES LABORATORIAIS		685.058	R\$ 3.910.469,30
MAMOGRAFIAS		1.011	R\$ 45.405,00
OUTROS PROCEDIMENTOS		427	R\$ 58.574,36
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS		282	R\$ 32.040,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS		4	R\$ 207,00
RADIOGRAFIAS		4.738	R\$ 79.490,85
RESSONANCIAS		1.399	R\$ 205.750,00
TESTE		190	R\$ 3.800,00
TOMOGRAFIAS		3.740	R\$ 656.010,00
ULTRASSONOGRAMAS		6.007	R\$ 401.915,57
Total:		712.487	R\$ 5.966.236,38

SANTA TERESA		Qtde Procedimentos	Valor Total
CONSULTAS		7.129	R\$ 407.545,00
EXAMES LABORATORIAIS		69.726	R\$ 387.301,27
OUTROS PROCEDIMENTOS		152	R\$ 21.056,56
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS		612	R\$ 73.420,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS		46	R\$ 1.748,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS		427	R\$ 22.090,50
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS		4.159	R\$ 51.149,15
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS		182	R\$ 5.880,00
SESSAO/TERAPIAS		3.420	R\$ 51.300,00
TESTE		1.214	R\$ 24.280,00
ULTRASSONOGRAMAS		1.786	R\$ 128.810,79
Total:		88.853	R\$ 1.174.581,27

SÃO ROQUE DO CANAÃ		Qtde Procedimentos	Valor Total
CINTILOGRAFIAS		2	R\$ 791,59
CIRURGICOS AMBULATORIAIS		3	R\$ 113,40
CONSULTAS		1.837	R\$ 71.345,00
EXAMES LABORATORIAIS		48.770	R\$ 316.330,96
MAMOGRAFIAS		112	R\$ 5.040,00
OUTROS PROCEDIMENTOS		2	R\$ 277,06
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS		4	R\$ 800,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS		4	R\$ 49,19
RADIOGRAFIAS		579	R\$ 8.829,99
RESSONANCIAS		11	R\$ 4.400,00
SESSAO/TERAPIAS		2.526	R\$ 37.890,00
TOMOGRAFIAS		20	R\$ 3.510,00

ULTRASSONOGRAFIAS		544	R\$ 40.360,20
	Total:	54.414	R\$ 489.737,39

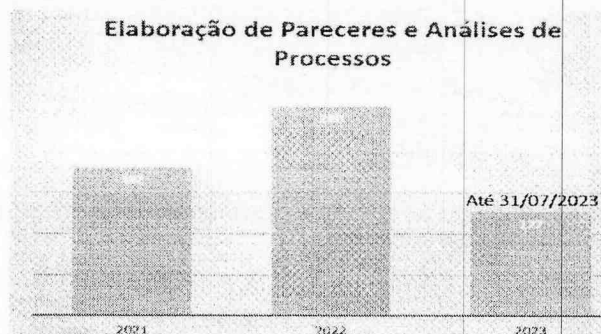
SANTA LEOPOLDINA		Qtde Procedimentos	Valor Total
CIRURGICOS AMBULATORIAIS		18	R\$ 540,00
CONSULTAS		9.459	R\$ 370.980,00
EXAMES LABORATORIAIS		34.713	R\$ 200.284,92
MAMOGRAFIAS		282	R\$ 12.622,50
MUTIRAO		1	R\$ 200,00
OUTROS PROCEDIMENTOS		63	R\$ 8.727,39
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS		32	R\$ 3.840,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS		34	R\$ 8.100,00
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS		170	R\$ 49.100,00
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS		15	R\$ 408,26
RADIOGRAFIAS		486	R\$ 9.645,82
RESSONANCIAS		40	R\$ 15.650,00
TOMOGRAFIAS		46	R\$ 7.970,00
ULTRASSONOGRAFIAS		767	R\$ 56.131,40
	Total:	46.126	R\$ 744.200,29

SOORETAMA		Qtde Procedimentos	Valor Total
CONSULTAS		216	R\$ 11.320,00
EXAMES LABORATORIAIS		64.678	R\$ 311.255,85
RESSONANCIAS		13	R\$ 2.400,00
SESSAO/TERAPIAS		48	R\$ 720,00
TOMOGRAFIAS		28	R\$ 4.820,00
ULTRASSONOGRAFIAS		101	R\$ 7.111,00
	Total:	65.084	R\$ 337.626,85

RIO BANANAL		Qtde Procedimentos	Valor Total
CIRURGICOS AMBULATORIAIS		1	R\$ 37,80
CONSULTAS		7.226	R\$ 319.100,00
EXAMES LABORATORIAIS		385	R\$ 16.511,90
MAMOGRAFIAS		98	R\$ 4.410,00
RADIOGRAFIAS		4	R\$ 58,43
RESSONANCIAS		7	R\$ 2.450,00
SESSAO/TERAPIAS		7.504	R\$ 112.560,00
TOMOGRAFIAS		9	R\$ 1.590,00
ULTRASSONOGRAFIAS		47	R\$ 3.384,00
	Total:	15.281	R\$ 460.102,13
TOTAL GERAL		1.472.731	R\$ 13.883.521,17

Item 02 - Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Meio Ambiente, referente no período de janeiro a julho/2023: A Diretora da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, Sra. Marília Correia Nascimento, apresentou a prestação de contas gerencial do setor, sendo relatado as ações e serviços prestados durante o período de janeiro/2023 a julho/2023. Em primeiro momento foi explanado a atuação da Câmara Setorial, com equipe multidisciplinar na análise técnica de processos de licenciamento ambiental municipal, elaboração de legislações, instruções normativas e demais regulamentações na área ambiental, sendo mencionado a mais recente normativa em elaboração, a saber, minuta das Atividades de Baixo Risco, dispensadas de licenciamento ambiental, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, em atendimento ao Decreto Estadual nº 5183-R e 07/07/2023, com o intuito de desburocratizar, mencionado ainda, sobre o acompanhamento e apoio aos municípios consorciados junto a outros órgãos e demandas de interesse das Secretarias de Meio Ambiente. Foi apresentado por meio de gráfico, o comparativo entre o número de pareceres técnicos emitidos até 31/07/2023 com a quantidade emitida no ano de 2021 e 2022. Foi esclarecido que todos os processos de licenciamento ambiental passam por vistorias técnicas, sendo em

média 19 (dezenove) análises/pareceres por mês, com tempo de análise de aproximadamente 15 (quinze) dias, a depender da demanda do setor, conforme quadro abaixo:



Por Fim, ressaltou-se sobre os benefícios dos municípios consorciados integrantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, sendo apresentado ainda as futuras metas para o próximo ano, ficando em destaque a Contratação do Médico Veterinário para auxílio aos coordenadores dos municípios consorciados, considerando a questão do bem-estar animal / Programa Pet Vida da SEAMA - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado e a proposta apresentada de Contratação do Médico Veterinário para auxílio aos coordenadores dos municípios consorciados, considerando a questão do bem-estar animal / Programa Pet Vida da SEAMA - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, foram aprovados por unanimidade, autorizando o presidente do consórcio a realizar a contratação do veterinário por meio do projeto SERVICE, em execução no CIM POLINORTE. **Item 03 - Apreciação da Prestação de Contas Gerencial da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações referente ao período de março a agosto/2023:** A Diretora da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, Sra. Luciana Favalessa De Marchi, apresentou as ações e serviços realizados durante o período de março a agosto de 2023, conforme tabela abaixo, onde constam todas as licitações voltadas às compras compartilhadas entre os municípios destacando-se que o percentual médio de desconto alcançado no período é de 48,08% (quarenta e oito virgula zero oito por cento).

RELATÓRIO DE ECONOMIA E ATIVIDADES DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS

PREGÃO	OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERCENUTAL MÉDIO/ITEM	VALOR ECONOMIZADO
PE 02-23	MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS	2.996.932,60	35,07	1.148.003,00
PE 06-23	MAT. MEDICO II - CURATIVOS, ATADURAS E AFINS	7.043.182,84	53,24	3.514.219,03
PE 07-23	MAT. MEDICO III - PAPEL GRAU CIRURGICO E MASCARAS	3.131.636,89	31,89	1.343.197,87
PE 08-23	MAT. MEDICO IV - APARELHOS DIVERSOS	1.851.720,70	48,01	854.916,45
PE 09-23	MAT. MEDICO V - ALCOOL, GEL CONDUTOR, AGUA OX, ETC.	3.102.575,34	43,62	1.896.049,58
PE 10-23	MAT. MEDICO VI - PERFUROS CORTANTES	19.118.982,80	46,44	7.639.547,15
PE 11-23	MAT. MEDICO VII - TESTES VIRAIIS, GLICEMIA, GRAVIDEZ, ETC.	2.909.946,95	64,79	2.034.283,70
PE 12-23	MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS I	12.485.423,00	48,72	8.838.033,50
PE 13-23	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - VALOR EM CENTÍMETRO² 4,39	9.990,00	34,08	3.405,00
PE 17-23	MATERIAL MÉDICO (FITAS, FILME DE RAO X, LANCETAS E OUTROS	2.744.626,60	32,68	1.198.074,31
PE 19-23	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA - DESC. SOBRE BILHETE	100.000,00	14,03	14.030,00
PE 20-23	MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS II	14.513.953,70	51,66	8.469.049,70
PE 23-23	COMPUT., NOBREAK, PROJETO E TELAS PARA PROJEÇÃO	1.151.039,36	34,51	34,51
PE 24-23	LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS FURGÃO - TIPO A e B	5.528.685,60	43,17	2.387.085,60
PE 25-23	MEDICAMENTOS CONTROLADOS	13.642.875,20	46,94	7.918.283,20
PE 26-23	MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - LIVRO FÍSICO E VIRTUAL	9.767.080,38	6,90	673.594,38
PE 27-23	TENDAS, PALCOS, STANDS E OUTROS	1.396.680,05	53,27	746.680,05
PE 28-23	MÓVEIS ESCOLARES	3.119.505,40	42,12	1.171.805,40
PE 29-23	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA + UTENSÍLIOS COZINHA E BAHEIRO	6.798.948,97	38,40	2.382.441,60
PE 30-23	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO NOVO (FIORINO)	5.614.285,80	21,48	1.205.845,80
PE 31-23	ELETRODOMÉSTICOS - FOGÃO, GELADEIRA, MAQ. LAVAR, VENTIL. TETO...	365.107,07	15,00	32.746,91
PE 32-23	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	34.547.448,33	87,12	30.248.648,33
PE 34-23	SERVIÇOS DE GERENC. E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA (R\$8.680.000,00)	8.680.000,00	36,60	3176880
PE 35-23	GAS OXIGÊNIO	1.148.041,87	47,01	680.621,87
PE 36-23	AQ. VEÍCULOS PESADOS - VAN, MICRO ONIBUS E CARRO PIPA.	24.831.083,25	7,82	2.561.783,25
PE 39-23	MATERIAL ODONTOLÓGICO	22.812.886,14	52,74	11.704.072,33

PE 40-23	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONT. E HOSPIT. COM PEÇAS	9.833.333,33	49,36	4.853.333,33
PE 42-23	MEDICAMENTOS TÓPICOS, SOLUÇÕES E OUTROS	11.337.700,65	43,19	5.207.354,15
PE 45-23	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 - AUT. - EMPLACADO E ASSEGURADO	1.943.481,00	0,16	3.201,00
PE 46-23	ELETRODOMÉSTICOS II - ASPIRADOR DE PÓ, BEBEDOUROS, MICRONDAS, ...	629.649,90	36,75	280.984,90
PE 47-23	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL E DIPENSERES	180.136,40	8,92	1.528,00
	TOTAL ESTIMADO E ECONOMIZADO	233.336.940,12		112.189.733,90
	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO		48,08	

Em seguida a Diretora da Câmara apresentou as licitações que se encontram publicadas e as que se encontram com procedimentos iniciais, conforme abaixo descrito.

EM ANDAMENTO - PUBLICADOS	
PE 44-23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES
PE 43-23	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. (AGUARDANDO AMOSTRAS)
PE 48-23	MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
PE 49-23	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
PE 50-23	EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA COMPUTADOR, CX SOM, MICROFONE, TV...

EM FASE DE INICIAL DE PROCEDIMENTO	
1	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO
2	CADEIRAS COMPLETAS DE DENTISTA
3	PUBLICIDADE
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
5	LAVANDERIA COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL
6	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
7	MATERIAL GRÁFICO
8	ADESÃO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
9	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
10	AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO (SUBSTITUIR CHECKINS SAÚDE)
11	DIVISÓRIAS DE AMBIENTES
12	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
13	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
14	SERVIÇOS DE LIMPEZA COM MÃO DE OBRA
15	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR
16	TELEFONIA FIXA E MOVEL

Encerrada a apresentação, alguns dos prefeitos solicitaram que esta câmara viabilizasse a contratação de transporte de material tipo revsol, doado pela Acelor Mittal, para serem utilizados como revestimento de estradas ainda não pavimentadas, incluindo terraplanagem, compactação e outros serviços de máquinas que se fizerem necessários para a manutenção das estradas municipais. Após os devidos esclarecimentos e considerações, o pedido de serviços de manutenção de estradas, bem como os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade.

Item 04 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio (manutenção sede administrativa/ saúde, meio ambiente e de compras compartilhadas e contratações), referentes ao exercício financeiro de 2023: Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de rateio dos municípios consorciados para custeio das atividades da sede administrativa, (saúde, meio ambiente e de compras compartilhadas e contratações), o qual segue transcrito ao final do presente item, sendo demonstrado a situação de cada município consorciado referentes ao exercício financeiro de 2023. Em seguida foi ressaltada a necessidade de que os municípios que se encontram em situação de inadimplência, em relação aos repasses financeiros, que se regularizarem junto ao consórcio e efetuem os devidos repasses. Para tanto foi proposto o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente reunião, para que os municípios inadimplentes regularizem suas pendências contratuais junto ao CIM Polinorte, sob pena de notificação e demais providências. Após os devidos esclarecimentos, o relatório e a proposta apresentada foram aprovados por unanimidade pelos presentes.

MUNICÍPIO	CONTRATO DE RATEIO - SAÚDE
ARACRUZ	100% PAGO
FUNDÃO	100% PAGO
IBIRAÇU	100% PAGO
JOÃO NEIVA	100% PAGO
LINHARES	100% PAGO

RIO BANANAL	100% PAGO
SANTA LEOPOLDINA	100% PAGO
SANTA TERESA	100% PAGO
SÃO ROQUE DO CANAÃ	100% PAGO
SOORETAMA	100% PAGO



MUNICÍPIO	CONTRATO DE RATEIO - COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES
ARACRUZ	100% PAGO
FUNDÃO	FALTA REPASSAR R\$ 8.000,00
IBIRAÇU	100% PAGO
JOÃO NEIVA	100% PAGO
LINHARES	100% PAGO
RIO BANANAL	100% PAGO
SANTA LEOPOLDINA	100% PAGO
SANTA TERESA	100% PAGO
SÃO ROQUE DO CANAÃ	100% PAGO
SOORETAMA	100% PAGO

MUNICÍPIO	CONTRATOS DE RATEIO - MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ARACRUZ	NÃO POSSUI
FUNDÃO	NÃO POSSUI
IBIRAÇU	100% PAGO
JOÃO NEIVA	100% PAGO
LINHARES	NÃO POSSUI
RIO BANANAL	NÃO POSSUI
SANTA LEOPOLDINA	100% PAGO
SANTA TERESA	NÃO POSSUI
SÃO ROQUE DO CANAÃ	100% PAGO
SOORETAMA	100% PAGO

Item 05 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa TVSPS e TVEL, referentes ao exercício financeiro de 2023: Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de programa, pertinentes aos serviços de saúde, por meio da gestão associada, utilizando-se a Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde - TVSPS e Tabela de Valores de Exames Laboratoriais - TVEL do CIM Polinorte o qual segue transcrito ao final do presente item, referentes ao exercício financeiro de 2023, sendo demonstrado a situação de cada município consorciado em relação a celebração e pagamento dos valores dos contratos de programa TVSPS e TVEL. Em seguida foi informado quanto à necessidade dos municípios inadimplentes de regularizem a situação de inadimplência existente, quer seja de celebração dos contratos de programa ou de pagamento das parcelas financeiras devidas. Foi proposto o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente reunião, para que os municípios inadimplentes regularizem suas pendências contratuais junto ao CIM Polinorte, sob pena de notificação e demais providências. Após os devidos esclarecimentos, o relatório e as propostas apresentadas foram aprovados por unanimidade pelos presentes.

MUNICÍPIO	CONTRATO DE PROGRAMA - SAÚDE
ARACRUZ	TOTAL: R\$ 4.644.872,40 - FALTA REPASSAR: R\$ 1.398.330,80
FUNDÃO	TOTAL: R\$ 600.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 50.000,00
IBIRAÇU	TOTAL: R\$ 650.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 171.666,71
JOÃO NEIVA	TOTAL: R\$ 1.080.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 450.000,00
LINHARES	TOTAL: R\$ 9.807.360,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 2.864.120,00
RIO BANANAL	TOTAL: R\$ 600.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 150.000,00
SANTA LEOPOLDINA	TOTAL: R\$ 1.100.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 440.000,00
SANTA TERESA	TOTAL: R\$ 1.400.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 466.666,64
SANTA TERESA	TOTAL: R\$ 670.852,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 268.340,80
SÃO ROQUE DO CANAÃ	TOTAL: R\$ 650.100,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 110.100,00
SOORETAMA	TOTAL: R\$ 750.000,00 - FALTA REPASSAR: R\$ 270.000,00

Item 06 - Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024: Foi realizada a leitura do OFÍCIO/PRES/CIM POLINORTE Nº 055/2023, o qual esclarece que cumpre às determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público, e encaminha a proposta orçamentária do consórcio CIM Polinorte para o exercício financeiro de 2024, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$

189.100.000,00 (cento e oitenta e nove milhões e cem mil reais), conforme programação enviada por cada município consorciado à Diretoria do Consórcio, contendo estimativa de receitas advindas da prestação de serviços médicos e estudos internos de projetos e ações do CIM Polinorte, e, concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi colocada em votação e em seguida a mesma foi aprovada por unanimidade na forma apresentada pela Diretoria do Consórcio, ficando o presidente com o encargo da publicação da Resolução Orçamentária e seus anexos. **Item 07 - Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas do CIM POLINORTE para o exercício financeiro de 2024:**

Após ampla discussão do assunto e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte:

a) no tocante ao critério de rateio das despesas administrativas/anual para o exercício financeiro de 2024, seja mantido o critério de rateio das despesas administrativas do CIM POLINORTE conforme anos anteriores, ou seja, o custeio administrativo e funcionamento da sede será com base no rateio proporcional ao número de habitantes dos municípios consorciados, conforme valor do projeto atividade de Manutenção das Atividades de Administração Geral da Área de Saúde do Cim Polinorte, e o custeio dos serviços de saúde será custeado por meio contrato de programa com estimativa de valores dos serviços de saúde a serem utilizados por cada município; **b)** que o rateio das despesas com a manutenção da na área de meio ambiente e agricultura o rateio anual fica fixado no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura; **c)** na área de compras compartilhadas e contratações o valor do rateio anual fica fixado em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações; **d)** que o valor do rateio administrativo é uma obrigação financeira de cada ente consorciado, independente da celebração do contrato de rateio anual e da utilização de qualquer serviço ou benefício do consórcio, podendo vir a ser cobrado judicialmente caso o município deixe de cumprir suas obrigações financeiras por prazo superior a 90 (noventa) dias, podendo ainda embasar a suspensão da participação do município no consórcio e por consequência nas demais câmaras setoriais, e até mesmo a exclusão do ente consorciado, caso não sejam adimplidos os valores devidos, constantes da deliberação da Assembleia Geral. **Item 08 - Proposta de contratação de serviços jurídicos para atendimento às demandas dos municípios consorciados:**

Considerando que serão apresentados mais de um tipo de prestação de serviços jurídicos visando a recuperação de recursos financeiros em benefícios aos municípios consorciados, o presente item foi subdividido em 03 subitens (08.1;08.2 e 08.3), os quais serão apresentados e votados de forma individualizada, a saber: **Item 8.1 - Proposta de contratação de serviços jurídicos especializados, para a recuperação de recursos do FUNDEB, visando evitar a perda de recursos financeiros pelos municípios consorciados:**

Foi informado aos presentes que em reunião da AMUNES foi apresentado, por meio de escritório de prestação de serviços jurídicos especializado na recuperação de recursos financeiros para municípios em todo o Brasil, a proposta para a contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para Assessoramento aos Municípios, buscando a recuperação dos valores do atual Fundo Educacional (FUNDEB), não repassados tempestivamente aos Cofres Municipais pela União em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, desde a época do antigo e extinto FUNDEF - crédito acumulado nos últimos 05 (cinco) anos aos diversos municípios capixabas. Foi esclarecido aos municípios que desde meados do ano de 2021 o governo federal regularizou os repasses dos valores em questão, portanto, a cada mês que se demora no ajuizamento da ação judicial pertinente, impera o instituto da prescrição com a perda de recursos financeiros que poderiam ser recuperados por cada um dos municípios consorciados. Ou seja, quanto mais tempo levar para a ocorrer a referida contratação, maior será o volume de recursos perdido por cada um dos municípios consorciados. Com o ajuizamento da ação, ocorre a suspensão da prescrição dos valores que poderão ser recuperados pelos cofres municipais. Foi também esclarecido que o escritório proponente é o autor da tese jurídica apresentada aos diversos tribunais e vem mostrando-se vitoriosa até a presente data. E ainda, visando a economia processual, ao invés de serem abertos 11 processos de contratação de escritório especializado na prestação de serviços jurídicos para a recuperação de recursos acima descritos foi apresentada a proposta de, no modelo de governança regional, outorgar competência e autorizar o CIM POLINORTE a proceder a contratação dos serviços referidos em benefício de todos os municípios consorciados, de forma evitar que o instituto jurídico da prescrição continue a corroer os recursos financeiros que poderiam ser recuperados pelos municípios consorciados. Foi esclarecido que trata - se de proposta de contratação na modalidade de risco puro, na qual os honorários somente serão pagos após o trânsito em julgado da ação judicial, desde que decisão final seja favorável ao pleito judicial dos municípios consorciados. Foi franqueada a palavra e informado a cada município o valor estimado que o mesmo teria mediante a recuperação judicial proposta, fazendo uso os diversos prefeitos. Em seguida o assunto foi colocado e discussão e após amplo debate da proposta, foram tomadas as seguintes deliberações: **a)** Aprovar a proposta apresentada, outorgando competência ao CIM POLINORTE a representar os 11 municípios consorciados na abertura de processo administrativo e judicial visando a contratação de escritório jurídico especializado na recuperação judicial dos recursos dos valores do atual Fundo Educacional (FUNDEB), não repassados tempestivamente aos Cofres Municipais pela União em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, desde a época do antigo e extinto FUNDEF - crédito acumulado nos últimos 05 (cinco) anos, visando a economia processual e a perda de recursos devido ao instituto da prescrição; **b)** autorizar ao presidente do CIM POLINORTE a firmar os documentos necessários em representação aos municípios consorciados, visando a celeridade no processo de contratação no modelo de governança regional, cabendo a cada município consorciado prestar as informações que por ventura forem solicitadas pelo CIM POLINORTE; **c)** aprovar que os honorários advocatícios decorrentes do êxito da ação judicial sejam pagos diretamente pelos municípios, os quais serão os beneficiários dos recursos financeiros que serão possíveis de ser recuperados mediante o ajuizamento da ação proposta. **Item 8.2 - Proposta de contratação de serviços técnicos jurídicos especializados, para a recuperação de recursos do**

FPM, em benefício dos municípios consorciados: Foi informado aos presentes que em reunião da AMUNES foi apresentado aos municípios proposta de contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, visando a recuperação de recursos financeiros devidos aos municípios e evitar que a ocorrência do instituto da prescrição resulte na perda de recursos financeiros que poderiam ser recuperados por cada um dos municípios consorciados. Ou seja, quanto mais tempo levar para a ocorrer a referida contratação, maior será o volume de recursos perdido por cada um dos municípios consorciados. Com o ajuizamento da ação, ocorre a suspensão da prescrição dos valores que poderão ser recuperados pelos cofres municipais. Foi também esclarecido que visando a economia processual, ao invés de serem abertos 11 processos de contratação de escritório especializado na prestação de serviços técnico jurídicos para a recuperação de recursos acima descritos o presidente propõe que, no modelo de governança regional, os municípios deliberem em outorgar competência e autorizar o CIM POLINORTE a proceder a contratação dos serviços referidos em benefício de todos os municípios consorciados, de forma evitar que o instituto jurídico da prescrição continue a corroer os recursos financeiros que poderiam ser recuperados pelos municípios consorciados. Foi esclarecido que trata - se de proposta de contratação na modalidade de risco puro, na qual os honorários somente serão pagos após o trânsito em julgado da ação judicial, desde que decisão final seja favorável ao pleito judicial dos municípios consorciados. Foi franqueada a palavra e informado a cada município o valor estimado que o mesmo teria mediante a recuperação judicial proposta, fazendo uso os diversos prefeitos. Em seguida o assunto foi colocado e discussão e após amplo debate da proposta, foram tomadas as seguintes deliberações: **a)** Aprovar a proposta apresentada, outorgando competência ao CIM POLINORTE a representar os 11 municípios consorciados na abertura de processo administrativo e judicial visando a contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, visando a economia processual e a perda e recursos devido ao instituto da prescrição; **b)** autorizar ao presidente do CIM POLINORTE firmar os documentos necessários em representação aos municípios consorciados, visando a celeridade no processo de contratação no modelo de governança regional, cabendo a cada município consorciado prestar as informações que por ventura forem solicitadas pelo CIM POLINORTE; **c)** aprovar que os honorários advocatícios decorrentes do êxito da ação judicial sejam pagos diretamente pelos municípios, os quais serão os beneficiários dos recursos financeiros que serão possíveis de ser recuperados mediante o ajuizamento da ação proposta. **Item 8.3 - Proposta de contratação de serviços técnicos jurídicos especializados, para a recuperação de recursos financeiros do Imposto de Renda, em benefício dos municípios consorciados:** Foi também apresentado aos municípios consorciados informações relevantes acerca da possibilidade de incremento de receitas e recuperação de valores tributários e financeiros tolhidos do município ao longo dos anos, em face da incorreta interpretação do texto constitucional. De acordo com a Constituição Federal, pertencem aos Municípios "o produto da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem". No entanto, em interpretação distorcida da disposição constitucional, a União Federal entende que pertencem aos Municípios apenas a totalidade do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) retido pelo respectivo ente, suas autarquias e fundações, a qualquer título, sobre os rendimentos pagos às pessoas físicas servidoras ou empregadas. Assim, considerando a ilegal e inconstitucional interpretação da Constituição Federal por parte da Receita Federal do Brasil, a qual restringe drasticamente o direito constitucional do Município à totalidade do IRRF - inclusive o imposto retido decorrente de contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços e de fornecimento de bens e mercadorias, foi apresentada a proposta de contratação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para buscar o socorro do Judiciário para que seja reconhecido o respectivo indébito tributário, mediante restituição/compensação dos valores pagos indevidamente, dos últimos 05 anos de recolhimento devidamente atualizados pela Taxa Selic, em benefício dos municípios consorciados. Em seguida o assunto foi colocado discussão e após esclarecimentos prestados, a proposta apresentada foi colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** Aprovar a proposta apresentada, outorgando competência ao CIM POLINORTE a representar os 11 municípios consorciados na abertura de processo administrativo e judicial visando a contratação serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para buscar o socorro do Judiciário para que seja reconhecido o respectivo indébito tributário, mediante restituição/compensação dos valores pagos indevidamente, dos últimos 05 anos de recolhimento devidamente atualizados pela Taxa Selic, em benefício dos municípios consorciados; **b)** autorizar ao presidente do CIM POLINORTE firmar os documentos necessários em representação aos municípios consorciados, visando a celeridade no processo de contratação no modelo de governança regional, cabendo a cada município consorciado prestar as informações que por ventura forem solicitadas pelo CIM POLINORTE; **c)** aprovar que os honorários advocatícios decorrentes do êxito da ação judicial sejam pagos diretamente pelos municípios, os quais serão os beneficiários dos recursos financeiros que serão possíveis de ser recuperados mediante o ajuizamento da ação proposta. **Item 09 - Proposta de regulamentação da Lei Federal 14.133/2021:** Foi relatado pelo Assessor Jurídico, Dr. Glenio Puziol Giuberti, quanto a necessidade da implementação da Lei 14.133/2021, nova lei de licitação e contratos administrativos, haja vista que a Lei nº 8666/93 juntamente com todas as regulamentações decorrentes do diploma legal não poderão ser aplicadas para as novas licitações a partir do dia 30 de dezembro de 2023. Tendo ciência que todas as contratações realizadas pelo CIM POLINORTE são de suma importância

para os municípios consorciados, surge a necessidade de regulamentar diversos dispositivos que a Lei nº 14.133/2021 para sua eficácia jurídica. Na oportunidade foi apresentado pelo assessor jurídico do consórcio o texto da proposta de regulamentação da Lei 14.133/21 para as novas contratações a serem realizadas pelo consórcio. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade a proposta de regulamentação apresentada pela assessoria jurídica do consórcio, objetivando a implementação da nova lei de licitação e contratos, autorizando o presidente a realizar a sua publicação, por meio de portaria, visando assegurar a eficácia jurídica da referida norma. **Item 10 - Proposta de instituição de assinatura eletrônica de documentos, processos e autorização de consultas e exames pelo CIM POLINORTE:** Foi relatado quanto a necessidade de redução de papéis e também sobre a necessidade de criar mecanismos para agilizar a tramitação de processos e documentos diversos, sendo assim, foi apresentada a proposta para adoção da assinatura eletrônica dos documentos, processos e autorizações de consultas e exames pelo consórcio. Foi esclarecido que a assinatura eletrônica foi regulada, de forma geral no Brasil em 2001, com a Medida Provisória nº 2.200-2, desde então, passou a ser adotada pelos órgãos públicos como confirmação de autoria de documentos diversos. A Lei 14.063/2020, a qual entrou em vigor na data de sua publicação, em 24 de setembro de 2020, foi um grande avanço para a desburocratização dos procedimentos administrativos e para confiabilidade dos documentos assinados eletronicamente. A Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, lei da Liberdade Econômica, em seu Art. 3º, inciso X, trata do arquivamento do processo digital, onde o mesmo se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público. Foi ressaltado que a assinatura eletrônica vem trazendo agilidade e flexibilidade à validação e certificação de documentos digitais e que a validade legal de um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outro documento no meio digital, é a mesma de um documento impresso. Ante todo o exposto, foram ressaltadas as vantagens da assinatura eletrônica de documentos, dentre elas: a assinatura eletrônica trará mais agilidade e eficácia, aos processos, pois será eliminado o longo ciclo a necessidade de imprimir, assinar manualmente, escanear, enviar os documentos físicos e armazená-los em arquivo; trará a redução das despesas com impressão de documentos, custos com tinta para impressão, energia, pastas de arquivos, reduzindo a papelada acumulada e também diminuirá a necessidade de espaços para arquivos físicos, ou seja, trará uma economia de recursos que poderá ser aplicada em outras áreas; trará sustentabilidade pois é uma excelente alternativa para reduzir o consumo de papel e a quantidade de resíduos gerados. Ao eliminar a necessidade de documentos impressos, contribui-se diretamente para a preservação do meio ambiente; também é uma ferramenta para a desburocratização das rotinas de trabalho do consórcio, pois os contratos, processos e autorizações para as consultas e poderão ser assinados de forma mais rápida, não sendo mais necessário esperar a coleta de assinaturas de cada colaborador para autorizar uma atividade ou serviço. Com a assinatura eletrônica, é possível assinar documentos importantes a qualquer momento e de qualquer lugar, desde que se tenha acesso à internet; proporciona mais segurança pois existem os diversos métodos de autenticação de signatários, visando garantir que o documento assinado não sofreu quaisquer alterações. Nesse processo de informatização, além da assinatura eletrônica necessário se faz a identificação dos pacientes que serão atendidos na rede pública, sendo imprescindível a aquisição de leitor biométrico para coleta de digitais por ocasião da emissão das autorizações de consultas e exames. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade a proposta apresentada de instituição no âmbito do Cim Polinorte e municípios consorciados, por meio de Portaria do Presidente do Cim Polinorte, a utilização de assinatura eletrônica em documentos, processos e autorizações de consultas e exames, bem como de aquisição, pelo Cim Polinorte, de Leitor Biométrico para todos os municípios consorciados, visando sua utilização nos procedimentos administrativos pertinentes as ações realizadas por meio deste consórcio público. **Item 11 - Outros assuntos - Item 11.1 - Apreciação da solicitação de ingresso do município de Guaçuí ao CIM POLINORTE, conforme OF/PMG/GP/Nº 281/2023 de 22/08/2023:** Foi apresentado o OF/PMG/GP/Nº 281/2023 de 22/08/2023 do município de Guaçuí, o qual solicita seu ingresso no CIM Polinorte, como ente consorciado na Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações. Foi ressaltada a importância do ingresso do município de Guaçuí, tendo em vista que isso proporcionará a este consórcio alcançar a escala populacional necessária a uma melhor contratação de serviços na área de saúde bem como a aquisição compartilhada de bens e serviços. E destacou ainda, que quanto maior o número de municípios consorciados menor é o valor com o qual cada município contribui anualmente para o funcionamento do consórcio. Após amplo debate e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o ingresso do município de Guaçuí, no CIM Polinorte, com a isenção do pagamento do valor da cota de ingresso, desde que o referido município apresente a lei municipal que estenda à aquele município os direitos e obrigações dos entes consorciados constantes do Contrato de Consórcio Público, e ainda, autorizando que o prefeito de Guaçuí, adote as providências cabíveis para o efetivo ingresso do município de Guaçuí, no CIM Polinorte, inclusive no aspecto orçamentário. Não havendo outros assuntos a tratar, o presidente do consórcio, Alessandro Broedel Torezani, prefeito de Sooretama, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião às 12:46, e eu, Mártati de Fátima Croce, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente do consórcio, tendo os demais presentes assinado a lista de presença, que integra a presente ata.

Alessandro Broedel Torezani	Mártati de Fátima Croce
Presidente CIM POLINORTE	Diretora Executiva da Área da Saúde

Protocolo 1208198



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE RATEIO N.º 070/2024

PROCESSO ADM. N.º 005927/2024

ID CidadES: 2024.030E0700001.09.0019



I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.208/0001-17, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. [REDACTED] brasileiro, solteiro, administrador, portador [REDACTED]

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, Bairro Ericina, s/nº, Ibiraçu - ES, 29670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF [REDACTED] celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do § 1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado e decisão da Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO, em especial o Licenciamento Ambiental e o Programa Bem Estar Animal – Pet Vida, para fins de execução dos objetivos aprovados



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas de Meio Ambiente e Agricultura dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do CONSÓRCIO, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO na área de Meio Ambiente e Agricultura.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, ao assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente.
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

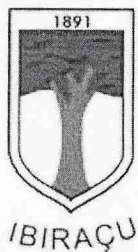


I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO as ações, projetos, atividades e os serviços demandados, no tocante às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- c) Selecionar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- e) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO / Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de R\$ **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única até o dia 25/01/2025 ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$14.000,00, com vencimento no dia 25 de cada mês, com início em 25 de janeiro de 2025.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas para custeio da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO. No caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações, projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo



alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, na **Caixa Econômica Federal, C/C nº 71008-5, Agência nº 1114, Operação 006 (João Neiva/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

3º – O CONSORCIADO se obriga a **repassar os valores contidos no quadro constante da Cláusula Quarta até a data limite de 25/06/2025**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: **0850011854200142.040 – Manutenção das Atividades de Gestão e Controle Ambiental.**

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	55.227,27	150000009999
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	27.863,64	150000009999
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	909,09	172000000000
TOTAL	84.000,00	



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência de **01/01/2025 até 31/12/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005.

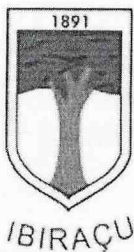
VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

IX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu/ES, 30 de Dezembro de 2025.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE -
CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, o=CP-Brasil, S=ES, L=Ibiraçu, OU=AC SOLUTI, Multiple v5,
OU=4105883006102, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2024.12.31 10:16:08

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente do CIM Polinorte
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2- _____

Nome:

CPF nº

**Resumo do Contrato
Nº. 070/2024**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ Nº 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 5927/2024. Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato, tendo por tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO, em especial o Licenciamento Ambiental e o Programa Bem Estar Animal - Pet Vida. Valor Anual: R\$ 84.000,00. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

Ibirapu, 09 de Janeiro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1468774**Jerônimo Monteiro**

EXTRATO 4º ADITIVO - CONTRATO 82/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 82/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.
CONTRATADA: **PABLO B. ZUCOLOTO EIRELLIME**.
CNPJ: 08.736.819/0001-23. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 4ª, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 9616 de 09 de Dezembro de 2024. **VALOR ADITIVADO:** Fica aditivado o valor de de **R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços e nº 82/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente, em dotação oriunda da ficha: Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - Ficha/Fonte: 0000368/16610009999 **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Janeiro de 2025.

Thamyres da Silva Correia
Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações
Protocolo 1468281

Linhares**DECRETO Nº 074/2025, DE 07/01/2025.**

Nomeia para exercer, interinamente, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, referência **CCS-01**, o senhor **JOÃO CARLOS SOUZA FILHO**.

Protocolo 1467559**DECRETO Nº 017/2025, DE 02/01/2025.**

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo/Financeiro IPASLI**, referência **CCS-02**, a senhora **MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS**.

Protocolo 1468211**DECRETO Nº 017/2025, DE 02/01/2025.**

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo / Financeiro IPASLI**, referência **CCS-02**, a senhora **MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS**.

Protocolo 1468196**DECRETO Nº 040/2025, DE 02/01/2025.**

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE**, a senhora **KELLEN CARVALHO LOPES**.

Protocolo 1468201**DECRETO Nº 041/2025, DE 02/01/2025.**

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Operações e Obras do SAAE**, o senhor **RIVELINO DA SILVA FERREIRA**.

Protocolo 1468209**DECRETO Nº 073/2025, DE 07/01/2025, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.**

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário Municipal de Obras**, referência **CCS-01-B**, o senhor **DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA**.

Protocolo 1468225**DECRETO Nº 084/2025, DE 08/01/2025.**

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**, referência **CCS-01**, a senhora **GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT**.

Protocolo 1468234**RESUMO DO CONTRATO****Nº 09/2025****CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES.**CONTRATADA:** LEONAN DE SOUZA MARCONDES**MEI ASSINATURA:** 09/01/2025**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias**VALOR:** R\$ 15.000,00

OBJETO: contratação da empresa do(a) cantor/banda/atração LEONAN MARCONDES, para realização de apresentação musical, para programação do VERA0 2025, no dia 12 de janeiro de 2025, no Balneário de Pontal do Ipiranga, no município de Linhares (ES), conforme.

Segue tabela abaixo, com descritivo dos custos:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	Equipe/Banda	R\$ 4000,00
02	Transporte para todos o músicos	R\$ 2.000,00
03	Hospedagem	R\$ 1000,00
04	Alimentação	R\$ 500,00
05	Pirotecnia	R\$ 2.500,00
06	Cachê do Cantor e Produtor	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 15.000,00

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.23000

MODALIDADE: Inexigibilidade**PROCESSO:** Nº 298/2025**Cód. CidadES Contratações:**

2025.042E0600027.10.0004

Protocolo 1468180**RESUMO DO CONTRATO****Nº 10/2025****CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES.**CONTRATADA:** TALAVERA PRODUÇÕES LTDA**ASSINATURA:** 09/01/2025**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias**VALOR:** R\$ 25.000,00

OBJETO: contratação do(a) cantor/banda/atração MATHEUS EMIS, para realização de apresentação

Ibiraçu**Contrato****Resumo do Contrato**
Nº. 067/2024

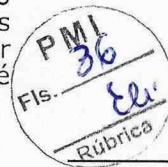
Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do ES - CONDOESTE, CNPJ nº 11.422.312/0001-00** Proc. Nº 5807/24. Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos dos objetos e finalidades do CONSÓRCIO. Valor Anual: R\$ 42.000,00. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

Ibiraçu, 09 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1468677

**Resumo do Contrato**

Nº. 069/2024

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, CNPJ Nº 09.595.691/0001-98.** Proc. Nº 6008/24. Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do contrato de consórcio público. O Município Consorciado que firmar o Contrato de Rateio poderá utilizar do espaço da CEASA NOROESTE com fim de comercialização de produtos hortigranjeiros pelo Município. Valor Anual: R\$ 30.000,00. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

Ibiraçu, 09 de Janeiro 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1468724

Resumo do Contrato

Nº. 070/2024

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ Nº 02.618.132/0001-07.** Proc. Nº 5927/2024. Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO, em especial o Licenciamento Ambiental e o Programa Bem Estar Animal - Pet Vida. Valor Anual: R\$ 84.000,00. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

Ibiraçu, 09 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1468772

Ibitirama**Decreto****DECRETO Nº 052/2025**

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7049/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO - que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e;

CONSIDERANDO - que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

37

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eli

Reubi em 16/01/25
Eli

A Semark
Aiente. Segue empenhos.

Em, 24/01/2025
Mikaela R. Penfente Barbosa
Setor Contábil
PMI

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
NOTA DE EMPENHO Nº 0000128/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2025 Ficha : 0000343 Processo : 0005927/2024 Despesa: Passivo Reconhecidos	Tipo: Global Data : 16/01/2025 Valor : 55.227,27
--	---	--

Órgão : 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL Programa : 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS Projeto/Atividade : 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL Elemento de Despesa : 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	
--	---

Favorecido : 4757 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORT Bairro : BRAGATTO Endereço : R ANTONIO BARROSO GOMES Telefone Fixo: 000000000	CNPJ/CPF : 02.618.132/0001-07 Cidade : IBIRAÇU UF : ESPIRITO SANTO PIS PASEP :
---	---

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/2005 E DISPOSITIVOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO E DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO CONSORCIO, EM ESPECIAL O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E O PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL - PET VIDA. CONFORME VERSA O CONTRATO DE RATEIO Nº 070/2024 E O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5927/2024.

Subelemento: 31717099000 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Saldo Anterior	99.190,91	Despesa Empenhada	55.227,27	Saldo Disponível	43.963,64
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 97 - Consórcio Público	Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 005927
---	--

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Rateio de Consórcio Público Nº 0000070/2024	Data Vencimento: 31/12/2025
---	-----------------------------

CENTRO DE CUSTO

Código Nome	Valor
162 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.227,27

Total	55.227,27
-------	-----------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Pessoal e Encargos Sociais				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	55.227,27	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.227,27
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	55.227,27	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	55.227,27
O 2	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.227,27	622130200000 - CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDACÃO	55.227,27
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	55.227,27	622920102000 - EMPENHOS EM LIQUIDACAO	55.227,27
P 1	218911400000 - CONSÓRCIOS A PAGAR	55.227,27	218911400000 - CONSÓRCIOS A PAGAR	55.227,27
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	55.227,27	821120200000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	55.227,27
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	55.227,27	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	55.227,27

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 16 de janeiro de 2025

 EDUARDO MAROZZI ZANOTTI PREFEITO MUNICIPAL	 BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO CONTADOR CRC 098299/0
--	--

NOTA DE EMPENHO Nº 0000129/2025

Valor : 27.863,64

E&L Produções de Software LTDA

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
NOTA DE EMPENHO Nº 0000130/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000348
Processo : 0005927/2024
Despesa: Passivo Reconhecidos

Tipo: Global
Data : 16/01/2025
Valor : 909,09

Órgão : 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa : 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS
Projeto/Atividade : 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL
Elemento de Despesa : 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso : 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETI

Favorecido : 4757 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORT
Bairro : BRAGATTO
Endereço : R ANTONIO BARROSO GOMES
Telefone Fixo: 000000000

CNPJ/CPF : 02.618.132/0001-07
Cidade : IBIRAÇU
UF : ESPIRITO SANTO

Cellular:
PIS PASEP :

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/2005 E DISPOSITIVOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO E DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO CONSORCIO, EM ESPECIAL O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E O PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL - PET VIDA. CONFORME VERSA O CONTRATO DE RATEIO Nº 070/2024 E O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5927/2024.

Subelemento: 44717099000 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO								
Saldo Anterior		909,09	Despesa Empenhada		909,09	Saldo Disponível		0,00
(novecentos e nove reais e nove centavos)								
Dispensa/Inexigibilidade :			97 - Consórcio Público		Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :		005927	
CONTRATO								
Tipo/Número/Ano : Rateio de Consórcio Público Nº 0000070/2024						Data Vencimento: 31/12/2025		
CENTRO DE CUSTO								
Código		Nome				Valor		
162		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				909,09		
					Total		909,09	
LANÇAMENTOS								
Nº		Débito		Valor	Crédito		Valor	
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos								
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS			909,09	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		909,09
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL			909,09	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR		909,09
O	2	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			909,09	622130200000 - CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO		909,09
O	2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR			909,09	622920102000 - EMPENHOS EM LIQUIDACAO		909,09
P	1	218911400000 - CONSÓRCIOS A PAGAR			909,09	218911400000 - CONSÓRCIOS A PAGAR		909,09
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER			909,09	821120200000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE		909,09
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN			909,09	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN		909,09
Local/Data/Assinaturas								
						IBIRAÇU, 16 de janeiro de 2025		



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O